MENSAGEM Nº 77/2023

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar à essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa regulamentar e instituir no Município de Pato Branco o Programa Escola em Tempo Integral, criado recentemente pela Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023 (anexa), com o objetivo de induzir a criação de matrículas na educação básica em tempo integral.

Como se sabe, a expansão da jornada escolar em tempo integral assegura os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral; previne a exposição das crianças às violências; promove os direitos sociais, humanos e da natureza; fomenta a ciência, as tecnologias, as artes, as culturas e os saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, o esporte e o lazer; além de fortalecer a convivência democrática e um ambiente socioambiental pacífico, saudável e inclusivo.

Em razão disso, o Município de Pato Branco aderiu ao referido Programa, cumprindo as etapas previstas na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação - MEC (anexa), que disciplinou a adesão e a pactuação de metas para a execução do Programa Escola em Tempo Integral:

> Art. 5º O fomento à criação de matrículas em tempo integral na educação básica no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral seguirá as seguintes etapas:
> I - adesão pelo ente federativo ao Programa Escola em Tempo Integral;
> II - pactuação de metas entre a União e os entes federativos para a ampliação da oferta de matrículas em tempo integral, dentro do limite estabelecido nas pré-metas;
> III - transferência, pela União, da primeira parcela, correspondente a 50% dos recursos referentes às matrículas pactuadas;
> IV - declaração do ente federativo de criação da matrícula em sistema do MEC;
> V - transferência, pela União, da segunda parcela dos recursos correspondente às matrículas pactuadas, criadas e declaradas na etapa IV; e
> VI - registro, pelo ente federativo, das matrículas criadas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, subsequente à sua criação.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694
ICP Brasil

As etapas previstas nos incisos I e II foram finalizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o que possibilitou o recebimento, pelo Município, do valor de R$ 587.471,63.

O cumprimento da próxima etapa, prevista no inciso IV, ocorrerá por meio da juntada da presente Lei Municipal no sistema do MEC, comprovando a instituição do Programa Escola em Tempo Integral no Município, o que deve acontecer até o dia 1º de março de 2024, conforme previsto no Anexo II da Portaria nº 1.495/2023 do MEC:

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ADESÃO E PACTUAÇÃO - 2023

FASE	PERÍODO
Adesão	02/08/2023 a 31/08/2023
Pactuação	01/09/2023 a 15/10/2023
Redistribuição das matrículas não pactuadas	16/10/2023 a 31/10/2023
Transferência da 1ª parcela	Até 31/12/2023
Declaração das matrículas	01/01/2024 a 01/03/2024
Transferência da 2ª parcela	Até 30/06/2024
Registro das matrículas no Censo Escolar	De acordo com o cronograma do Censo Escolar

Após a sua aprovação, a presente Lei precisará passar pela análise do Conselho Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto Municipal nº 9.425, de 27 de dezembro de 2022 (anexo), para emissão de parecer antes de ser protocolada no sistema do MEC. Após a finalização dessa etapa, haverá a transferência do restante do recurso destinado ao Município de Pato Branco.

Para receber os recursos, de acordo com a Lei Federal, os estudantes devem permanecer na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

Ressaltamos que a educação integral no Ensino Fundamental I já é praticada em grande parte das instituições da rede municipal de ensino, de forma inovadora por meio de atividades complementares que são ofertadas durante o contraturno das aulas regulares.

As escolas, de maneira diligente, adaptaram e reorganizaram seus espaços físicos com o objetivo de otimizá-los para o desenvolvimento dessas atividades, o que inclui a utilização de salas de aula, laboratórios de informática, refeitórios, saguões, bibliotecas, espaços alternativos, instalações esportivas da comunidade e da própria escola, além da colaboração da Escola de Artes local.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694
ICP Brasil

Nos centros municipais de educação infantil (CMEIs), que compreendem o atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos, são realizadas atividades recreativas, artísticas, musicalização e contação de histórias.

A instituição do referido Programa no Município possibilitará o recebimento de recursos federais para que a ampliação de jornada possa ser ofertada a mais turmas da rede municipal. Nas escolas que não possuem espaço físico para a realização das atividades de contraturno, os alunos serão encaminhados para outras unidades, como a Escola de Artes.

Esclarecemos que a proposta do Programa Escola em Tempo Integral implica tão somente na ampliação da jornada escolar e não na alteração da modalidade escolar em tempo integral, o que exigiria alterações significativas no currículo escolar.

Cabe ainda ressaltar que a expansão da jornada escolar em tempo integral é uma das metas previstas no Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 4.619 de 23 de junho de 2015, conforme se vê:

> 2.2 EDUCAÇÃO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
> (...)
> 2.2.5 Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.
> 2.2.6 Estratégias
> (...)
> 7. Garantir que um mínimo de 50% dos alunos matriculados na rede municipal tenham o acesso e a permanência nas oficinas em horário de contraturno do ensino regular, até o final da vigência deste PME.

Com relação ao impacto financeiro e orçamentário da matéria em tela, informamos que: a) no que compete ao Ensino Fundamental I, este já foi previsto quando da aprovação do Projeto de Lei nº 10/2023, que deu origem à Lei nº 6.099, de 26 de maio de 2023, a qual autorizou a contratação de Instrutor de Aprendizagem através de Processo Seletivo Simplificado (PSS), que está em andamento (Edital anexo); e b) no que compete às creches, o impacto foi previsto quando da ampliação do número de professores para a educação infantil, autorizada pela Lei nº 6.121, de 15 de agosto de 2023.

Ressaltamos que, não havendo a aprovação da presente Lei, o recurso já recebido pelo Município deverá ser restituído à União.

Por fim, considerando o prazo previsto para a conclusão da próxima etapa; considerando que a presente Lei precisará passar, ainda, pela análise do Conselho Municipal de Educação; e considerando o período do recesso parlamentar, de 15 de dezembro de 2023

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694
ICP Brasil

a 5 de fevereiro de 2024; solicitamos a apreciação da matéria em tela em **regime de urgência**, nos termos do art. 33, § 1º, da Lei Orgânica Municipal.

Ante o exposto, contamos com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

Institui o Programa Pato Branco Integral (PPBI) no Município de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município de Pato Branco, o Programa Pato Branco Integral (PPBI), vinculado ao Sistema Estadual de Educação, que tem por objetivo melhorar a oferta e a qualidade da educação básica por meio da implementação de políticas públicas voltadas à educação em tempo integral em instituições de ensino da rede pública municipal.

Art. 2º O PPBI tem por finalidade:

I - ampliar as oportunidades de acesso à educação de qualidade aos estudantes da rede municipal de educação de Pato Branco por intermédio da jornada escolar integral, alinhada às atuais demandas;

II - promover a formação integral dos estudantes por meio da educação básica de excelência que lhes permita desenvolver conhecimentos e habilidades necessários à construção de seus projetos de vida, bem como ao exercício da cidadania e do protagonismo; e

III - garantir um currículo escolar articulado por meio da integração das disciplinas da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º As diretrizes para a gestão pedagógica e administrativa das escolas do PPBI serão regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As metas das instituições de ensino que integram o PPBI serão estabelecidas em ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, no qual poderão estar previstos os critérios e a periodicidade em que serão avaliados os resultados.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura regulamentará os critérios para a seleção das instituições de ensino do PPBI.

§ 1º As instituições de ensino ofertarão o PPBI com estrutura, organização e funcionamento peculiares e contarão com regras específicas para alocação de pessoal, a serem regulamentadas por ato da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º A carga horária do docente, respeitados os campos de atuação e as habilitações/qualificações, compreenderá obrigatoriamente os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.

§ 3° As atividades complementares de jornada ampliada do PPBI serão desenvolvidas através de oficinas, atendidas por instrutores de aprendizagem de acordo com sua habilitação, contratados através de Processo Seletivo Simplificado (PSS).

§ 4º As atribuições específicas da equipe gestora e da equipe escolar serão disciplinadas por ato da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º A carga horária da matriz curricular será disciplinada considerando-se as matrículas em jornada ampliada como aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7h (sete horas) diárias ou a 35h (trinta e

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694
ICP Brasil

cinco horas) semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 7º A jornada de trabalho da equipe gestora e da equipe escolar em exercício nas instituições de ensino que ofertam o PPBI poderá ser de dedicação integral, ou seja, com carga horária de 8h (oito horas) diárias e 40h (quarenta horas) semanais de trabalho.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá:

I - utilizar suas plataformas educacionais oficiais nas instituições de ensino que ofertarem o PPBI; e

II - firmar parcerias, contratos de performance, convênios e congêneres para a execução do PPBI.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura ofertará, prioritariamente, o atendimento especializado em Sala de Recursos Multifuncionais aos estudantes da educação especial matriculados nas instituições de ensino e, posteriormente, em matrículas no PPBI.

Art. 10. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro das suas atribuições legais, poderá editar normas complementares à aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 12. Os critérios específicos de implantação desta Lei serão regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

LEI Nº 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023

Mensagem de veto

Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral.

Art. 2º O Programa Escola em Tempo Integral compreenderá estratégias de assistência técnica e financeira para induzir a criação de matrículas na educação básica em tempo integral em todas as redes e sistemas de ensino, na forma desta Lei.

Parágrafo único. As estratégias direcionadas à indução de matrículas de ensino médio em tempo integral articulado à educação profissional técnica poderão utilizar-se da sistemática prevista no programa de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, na forma prevista em ato do Ministro de Estado da Educação.

Art. 3º A União é autorizada a transferir os recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, conforme disponibilidade orçamentária.

§ 1º Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

§ 2º Consideram-se novas matrículas aquelas criadas ou aquelas convertidas de jornada parcial para jornada integral a partir de janeiro de 2023.

§ 3º A criação de matrículas na educação básica em tempo integral:

I - considerará o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

II - ocorrerá obrigatoriamente em escolas com propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e concebidas para oferta em jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral; e

III - priorizará as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 4º O fomento instituído pelo Programa Escola em Tempo Integral compreenderá o período entre a pactuação da nova matrícula na educação básica em tempo integral no sistema do Ministério da Educação e o início do recebimento dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 5º As transferências de recursos serão realizadas em 2 (duas) parcelas, após as seguintes etapas:

I - pactuação pelo ente federativo com o Ministério da Educação das novas matrículas na educação básica em tempo integral; e

II - declaração pelo ente federativo da criação das matrículas no sistema do Ministério da Educação.

§ 1º O número máximo de novas matrículas a serem pactuadas em cada ente federado será limitado, em uma primeira oferta do Programa Escola em Tempo Integral, por distribuição definida pelo Ministério da Educação, consideradas a proporção já existente de matrículas em tempo integral na rede pública do ente, as necessidades de atingimento da respectiva meta do Plano Nacional de Educação e a disponibilidade de recursos para o Programa.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

§ 2º Não preenchido o número máximo de novas matrículas na forma do § 1º deste artigo, haverá nova oferta, com prioridade para os entes federados que manifestem interesse em ampliar suas matrículas em tempo integral além do limite definido na primeira oferta e cujas redes apresentem menor proporção de matrículas em tempo integral.

§ 3º A matrícula pactuada e declarada no sistema do Ministério da Educação deverá ser registrada no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) subsequentemente à criação, sob pena de devolução dos recursos já recebidos.

§ 4º As transferências de recursos considerarão exclusivamente as matrículas presenciais nos respectivos âmbitos de atuação prioritária dos entes federativos, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 5º É vedada a inclusão de matrículas já computadas como de tempo integral no âmbito do Fundeb.

§ 6º Não serão consideradas as matrículas computadas no âmbito dos programas de que tratam a Lei nº 12.499, de 29 de setembro de 2011, a Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, e a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 6º Os recursos financeiros de que trata esta Lei serão aplicados exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), observado o disposto no inciso X do **caput** do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 7º Serão adotados os seguintes parâmetros para o cálculo do valor do fomento de que trata esta Lei:

I - o número de novas matrículas em tempo integral, de modo a considerar, para cada ente federativo, o percentual de matrículas na educação básica em tempo integral computado no Censo Escolar;

II - o valor anual mínimo por aluno (VAAF-MIN) da matrícula em tempo integral da educação básica, equalizado com base na diferença entre o valor anual total por aluno (VAAT) da respectiva rede e o VAAT mínimo nacional, calculados nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

III - (VETADO).

§ 1º O valor anual mínimo por aluno do fomento, referido no inciso II do **caput** deste artigo, não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do VAAF-MIN correspondente à matrícula em tempo integral da educação básica, e o valor anual máximo por aluno do fomento será igual ao valor desse VAAF-MIN.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Educação regulamentará os parâmetros de que trata este artigo.

Art. 8º A transferência dos recursos financeiros no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será efetivada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), dispensada a celebração de convênio, de acordo, de contrato, de ajuste ou de outro instrumento congênere, por meio de depósito em conta corrente específica do ente federativo.

§ 1º Ato do Conselho Deliberativo do FNDE disporá sobre os critérios operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro.

§ 2º A aprovação da prestação de contas terá como referência a comprovação, por meio do Censo Escolar, do cumprimento das metas pactuadas de criação de novas matrículas em tempo integral.

Art. 9º O acompanhamento e o controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral serão exercidos pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios e pelos respectivos conselhos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 10. O Ministério da Educação manterá e coordenará, em colaboração com os entes federados subnacionais, sistema de monitoramento e avaliação anuais da eficácia quantitativa e qualitativa do Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 11. O apoio financeiro para a criação de novas matrículas em tempo integral na educação básica correrá à conta de dotação específica consignada no orçamento do Ministério da Educação, observados os limites de disponibilidade orçamentária e financeira anual.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Art. 12. Os valores transferidos em decorrência desta Lei não serão considerados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para fins de cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 13. A assistência técnica referida no art. 2º desta Lei abrangerá ações que visem, entre outros fins:

I - ao aprimoramento da eficiência alocativa das redes;

II - à reorientação curricular para a educação integral;

III - à diversificação de materiais pedagógicos;

IV - à criação de indicadores de avaliação contínua.

Art. 14. O inciso IV do **caput** do art. 2º da Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

IV – até o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, para participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias educacionais na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica, exigida formação mínima em nível superior e experiência de 3 (três) anos no magistério.

....." (NR)

Art. 15. A Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14.

.....

§ 3º Os recursos transferidos nos termos do **caput** deste artigo poderão ser aplicados nas despesas de manutenção e desenvolvimento previstas no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), das escolas públicas participantes da Política de Fomento.

§ 4º (VETADO).

§ 5º (VETADO)." (NR)

"Art. 17.

§ 1º

§ 2º Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a realizar a execução descentralizada dos recursos financeiros recebidos em decorrência do disposto nesta Lei, por meio de repasse às unidades escolares." (NR)

Art. 16. A Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a assistência da União aos Estados e ao Distrito Federal para a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, aos estabelecimentos de ensino, aos alunos e aos professores da educação básica pública, nos termos do inciso III do **caput** do art. 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)." (NR)

"Art. 2º A União entregará aos Estados e ao Distrito Federal o valor de R$ 3.501.597.083,20 (três bilhões, quinhentos e um milhões, quinhentos e noventa e sete mil e oitenta e três reais e vinte centavos) para aplicação, pelos Poderes Executivos estaduais

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

e do Distrito Federal, em ações para a garantia do acesso à internet, com fins educacionais, aos estabelecimentos de ensino, aos alunos e aos professores da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em virtude da calamidade pública decorrente da Covid-19.

§ 1º Serão prioritariamente atendidos pelas ações de que trata o **caput** deste artigo os estabelecimentos de ensino com alunos pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e os localizados nas comunidades indígenas e quilombolas.

.....

§ 3º Os recursos a que se refere o **caput** deste artigo, transferidos pela União aos Estados e ao Distrito Federal, que não forem aplicados até 31 de dezembro de 2026, após atendidas as finalidades previstas no art. 3º desta Lei, ou que forem aplicados em desconformidade com o disposto nesta Lei, serão restituídos, na forma de regulamento, aos cofres da União até o dia 31 de março de 2027." (NR)

"Art. 3º Os recursos de que trata o art. 2º desta Lei deverão atender às seguintes finalidades:

.....

II – aquisição de dispositivos eletrônicos e terminais portáteis que possibilitem acesso a rede de dados móveis ou a rede sem fio para uso pelos beneficiários desta Lei nos estabelecimentos públicos de ensino ou fora deles;

III – contratação de serviços de acesso à internet em banda larga, por prestadoras autorizadas, e de conexão de espaços dos estabelecimentos públicos de ensino a uma rede sem fio;

IV – aquisição de equipamentos necessários para a conexão de ambientes de estabelecimentos públicos de ensino a redes sem fio.

.....

§ 4º Os Estados poderão atuar em regime de colaboração com seus Municípios, com prestação de apoio técnico e financeiro para o atendimento dos beneficiários previstos no art. 2º desta Lei.

.....

§ 6º (Revogado)." (NR)

"Art. 6º-A. Os planos de ação referentes aos recursos de que trata esta Lei repassados e não executados pelos Estados e pelo Distrito Federal, incluídos os rendimentos financeiros, deverão ser repactuados com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para adequação aos termos dos arts. 2º e 3º desta Lei, consideradas as necessidades dos Municípios daqueles Estados.

Parágrafo único. Os termos da repactuação referida no **caput** deste artigo serão previamente analisados pelo Ministério da Educação e pelo FNDE."

Art. 17. Revoga-se o § 6º do art. 3º da Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de julho de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Fernando Haddad
Camilo Sobreira de Santana
Flávio Dino de Castro e Costa

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Simone Nassar Tebet

Este texto não substitui o publicado no DOU de 1º.8.2023.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/08/2023 | Edição: 146-B | Seção: 1 - Extra B | Página: 1

Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.495, DE 2 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, de que trata a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - matrículas em tempo integral: aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete horas diárias ou a trinta e cinco horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;

II - novas matrículas em tempo integral: aquelas criadas ou convertidas de jornada parcial para jornada integral a partir de janeiro de 2023;

III - pré-meta para pactuação: quantitativo máximo de matrículas disponibilizadas aos entes federativos para o fomento à criação de matrículas em tempo integral, calculado pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação - SEB/MEC conforme os parâmetros constantes no art. 7º desta Portaria;

IV - meta: quantitativo de matrículas informadas no sistema pelos gestores na etapa de pactuação;

V - matrículas não pactuadas: quantitativo de matrículas disponibilizadas pelo MEC que não foram pactuadas pelos entes federativos no prazo estipulado;

VI - matrículas redistribuídas: quantitativo de matrículas não pactuadas e disponibilizadas para nova pactuação com outros entes federativos;

VII - capacidade de financiamento do ente federativo: condição estabelecida para cada ente federativo em razão do cálculo do Valor anual total por aluno - VAAT na forma prevista na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

VIII - valor do fomento por matrícula: valor variável por matrícula em tempo integral pactuada, calculado para cada ente e a cada ciclo de adesão, na forma do art. 8º desta Portaria;

IX - valor mínimo do fomento por matrícula: 25% do valor do VAAF-MIN correspondente à matrícula em tempo integral da educação básica;

X - valor máximo do fomento por matrícula: o valor do VAAF-MIN correspondente à matrícula em tempo integral da educação básica; e

XI - valor total do fomento: o valor do fomento por matrícula multiplicado pelo quantitativo de matrículas pactuadas.

Art. 3º São objetivos do Programa Escola em Tempo Integral:

I - fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

II - elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica;

III - promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;

IV - melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e

V - fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014.

Art. 4º O fomento à criação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral observará as seguintes diretrizes:

I - atendimento de todas as redes de ensino estaduais, distrital e municipais que aderirem ao Programa, com observância ao regime de colaboração federativa e à autonomia das redes;

II - fomento à criação de matrículas nos respectivos âmbitos de atuação prioritária dos entes federativos, nos termos dos §§2º e 3º do art. 211 da Constituição;

III - continuidade de investimento em escolas de tempo parcial, sobretudo as que atendem a educação do campo, educação escolar indígena e educação escolar quilombola;

IV - atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de educação do campo, educação escolar indígena, educação escolar quilombola, educação bilíngue de surdos e educação especial;

V - maior indução da oferta de tempo integral nas redes que estejam mais defasadas em relação à meta nacional do PNE, nos termos da Lei nº 13.005, de 2014;

VI - valor do fomento variável, em função da capacidade de financiamento do ente federativo;

VII - compromisso com a redução de desigualdades racial, socioeconômica, territorial, de gênero, as que afetam a comunidade surda e o público-alvo da educação especial;

VIII - distribuição equitativa de matrículas dentro das escolas de modo a não aumentar as desigualdades entre os estudantes; e

IX - oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades educação especial na perspectiva da educação inclusiva, educação bilíngue de surdos, educação do campo, educação escolar indígena e educação escolar quilombola, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares.

Parágrafo único. A expansão da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral pressupõe:

I - que sejam assegurados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral;

II - prevenção às violências;

III - promoção de direitos sociais, direitos humanos e da natureza;

IV - fomento à ciência, às tecnologias, às artes, às culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, ao esporte e ao lazer; e

V - fortalecimento da convivência democrática e de um ambiente socioambiental pacífico, saudável e inclusivo.

Art. 5º O fomento à criação de matrículas em tempo integral na educação básica no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral seguirá as seguintes etapas:

I - adesão pelo ente federativo ao Programa Escola em Tempo Integral;

II - pactuação de metas entre a União e os entes federativos para a ampliação da oferta de matrículas em tempo integral, dentro do limite estabelecido nas pré-metas;

III - transferência, pela União, da primeira parcela, correspondente a 50% dos recursos referentes às matrículas pactuadas;

IV - declaração do ente federativo de criação da matrícula em sistema do MEC;

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

V - transferência, pela União, da segunda parcela dos recursos correspondente às matrículas pactuadas, criadas e declaradas na etapa IV; e

VI - registro, pelo ente federativo, das matrículas criadas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, subsequente à sua criação.

§ 1º As etapas I, II e IV ocorrerão em sistema do MEC, e a etapa VI ocorrerá na forma e no prazo previsto pelo Censo Escolar.

§ 2º A etapa de pactuação de metas de que trata o inciso II poderá ser desdobrada em mais de uma rodada, caso o quantitativo de matrículas disponibilizadas pelo MEC nas pré-metas não seja atingido em sua totalidade, hipótese em que será realizada nova distribuição entre os entes federativos que manifestarem interesse.

§ 3º O cálculo da segunda parcela dos recursos referida no inciso IV do caput levará em consideração a quantidade de matrículas pactuadas, efetivamente criadas e declaradas pelo ente federativo no sistema do MEC, podendo ser menor que o valor da primeira parcela, na hipótese de declaração de matrículas em número inferior ao pactuado pelo ente.

§ 4º Na hipótese das informações registradas no Censo Escolar subsequente à criação da matrícula divergirem das matrículas declaradas na etapa IV desse artigo, o ente ficará sujeito à devolução dos recursos correspondentes.

Art. 6º No ato de pactuação das matrículas, os entes federativos comprometem-se a comprovar a aprovação de sua Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, junto ao seu respectivo Conselho de Educação.

§ 1º A comprovação a que se refere o caput será feita mediante submissão da norma exarada pelo Conselho de Educação em plataforma digital específica, disponibilizada pelo MEC.

§ 2º Na fase de pactuação, os entes federativos que não dispuserem de Política de Educação em Tempo Integral em vigor, na forma do caput, deverão elaborar e aprovar a respectiva Política até a fase de declaração de que trata o inciso IV do art. 5º desta Portaria.

§ 3º Os entes federativos poderão alterar a distribuição de matrículas informada na pactuação durante a fase de declaração das matrículas, desde que o façam justificadamente, com base na Política elaborada e aprovada e respeitando o quantitativo máximo de matrículas pactuadas.

Art. 7º O cálculo da pré-meta para pactuação de matrículas em tempo integral na educação básica, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, será definido com base nos seguintes parâmetros:

I - Meta 6 do PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014;

II - proporção atualmente observada de matrículas em tempo integral na rede pública de cada ente federativo, computada no Censo Escolar; e

III - distribuição proporcional ao esforço de incremento das matrículas em tempo integral para atingimento da meta de que trata o inciso I, dentro dos limites orçamentários.

Parágrafo único. O detalhamento do cálculo da pré-meta para pactuação será disponibilizado em portal institucional pelo MEC.

Art. 8º O cálculo do valor do fomento para cada ente federativo corresponderá ao VAAF-MIN multiplicado pelo fator de ponderação relativo ao tempo integral de que trata o § 1º do art. 43 da Lei nº 14.113, de 2020, subtraindo-se a diferença entre o VAAT da respectiva rede e o VAAT-MIN, como parâmetro de equidade relacionado à capacidade financeira dos entes federativos.

§ 1º Na hipótese de o valor do fomento para o ente federativo ser inferior ao valor mínimo do fomento, será aplicado o valor mínimo do fomento.

§ 2º Será aplicado o valor mínimo do fomento para as redes que não possuírem valor do VAAT calculado no período de referência.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

§ 3º Os valores do fomento serão definidos anualmente pela SEB/MEC, a partir dos valores do VAAT e do VAAF mais recentes do exercício vigente, e disponibilizados em portal institucional pelo MEC.

§ 4º Para o ano de 2023, os valores referidos no caput serão os constantes do Anexo I desta Portaria, e não se vincularão a eventuais alterações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb ocorridas após sua publicação.

Art. 9º A criação de matrículas na educação básica em tempo integral:

I - considerará o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 2020;

II - ocorrerá obrigatoriamente em escolas com propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 1996, e concebidas para oferta em jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral; e

III - priorizará as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

§ 1º Serão consideradas exclusivamente as matrículas presenciais para fins de fomento.

§ 2º É vedada a inclusão de matrículas já computadas como de tempo integral no âmbito do Fundeb.

§ 3º Não serão consideradas as matrículas computadas no âmbito dos programas de que tratam a Lei nº 12.499, de 29 de setembro de 2011, a Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, e a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.

§ 4º As atividades escolares de que trata o inciso I do parágrafo único do art. 2º são aquelas ocorridas dentro do espaço escolar, como sala de aula, biblioteca, laboratório, quadra, áreas externas, salas multiuso, entre outras, e fora do espaço escolar, como os espaços sociais, culturais, esportivos, científicos, de meio ambiente, sempre resguardando o planejamento pedagógico, a finalidade educativa no uso dos espaços e os profissionais habilitados para a condução de processos de ensino e aprendizagem.

§ 5º A criação de matrículas de que trata o caput poderá ocorrer em escolas de tempo integral ou em escolas de turno regular.

§ 6º Aos entes federativos competirá a utilização de mecanismos de identificação e priorização na distribuição de matrículas às escolas localizadas em territórios de maior vulnerabilidade social e aos estudantes em condição de vulnerabilidade social.

Art. 10. A pactuação levará em conta as seguintes diretrizes:

I - a elaboração ou revisão da Política de Educação em Tempo Integral, nos termos do art. 6º desta Portaria;

II - a capacidade de incremento de matrículas em tempo integral em cada rede de ensino estaduais, distrital e municipais; e

III - o âmbito de atuação prioritária das redes para fins de alocação das matrículas em tempo integral.

Art. 11. Ato da SEB/MEC definirá os prazos para adesão, pactuação e declaração das matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

§ 1º Para o ano de 2023, o cronograma de que trata o caput será o constante do Anexo II desta Portaria.

§ 2º Os prazos estabelecidos no Anexo II poderão ser prorrogados por ato da SEB/MEC.

Art. 12. As matrículas não pactuadas poderão ser redistribuídas aos entes federativos que, no momento da pactuação, manifestarem interesse em ampliar suas matrículas em tempo integral além do limite definido na pré-meta e cujas redes apresentem menor proporção de matrículas em tempo integral, observados os parâmetros de cálculo estabelecidos nesta Portaria.

Art. 13. Os recursos financeiros de que trata esta Portaria deverão ser aplicados exclusivamente em despesas para a manutenção e o desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 70 da Lei nº 9.394, de 1996, observada a vedação expressa no art. 167, inciso X, da Constituição.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Parágrafo único. No ato da pactuação, o ente federativo deverá indicar o percentual dos recursos a ser direcionado para as despesas de custeio e para as despesas de capital.

Art. 14. O MEC, por meio da SEB, manterá e coordenará, em colaboração com os entes federativos, sistema de monitoramento e avaliação anual da eficácia quantitativa e qualitativa do Programa Escola em Tempo Integral.

Parágrafo único. O sistema de monitoramento e avaliação anual deverá dar transparência e publicidade aos resultados alcançados, observados os objetivos e as diretrizes do Programa.

Art. 15. As transferências de recursos financeiros serão efetivadas nas etapas previstas no art. 5º desta Portaria, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, mediante depósito em conta corrente específica do ente federativo, observados os limites de disponibilidade orçamentária do MEC.

Art. 16. O MEC disporá sobre as estratégias complementares e de assistência técnica para induzir a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, abrangendo ações que visem, entre outros fins:

I - ao aprimoramento da eficiência e equidade alocativa na distribuição das matrículas nas redes públicas;

II - à atualização e reorientação curricular para a educação integral em tempo integral;

III - à melhoria e à adequação de espaços, insumos e diversificação de materiais pedagógicos;

IV - ao fomento a projetos inovadores em educação em tempo integral;

V - à formação de lideranças e de profissionais da educação em tempo integral;

VI - à articulação de políticas sociais na perspectiva da intersetorialidade;

VII - à criação de indicadores de avaliação contínua; e

VIII - à participação das redes, das comunidades escolares, dos profissionais da educação, das universidades, das organizações da sociedade civil e dos Fóruns de Conselhos no acompanhamento e aprimoramento do Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 17. Ato da SEB/MEC poderá publicar editais subsequentes e definir diretrizes das ações de que trata o art. 13 da Lei nº 14.640, de 2023, cronogramas e critérios de priorização do atendimento, entre outros, para alcance dos objetivos e das diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 18. As estratégias direcionadas à indução de matrículas de ensino médio em tempo integral articulado à educação profissional de que trata o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 14.640, de 2023, serão regulamentadas em ato posterior do Ministro de Estado da Educação.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

ANEXO I

VALORES DE REFERÊNCIA - 2023

Para as pactuações realizadas nos termos desta Portaria, aplicam-se os seguintes valores:

1. Valor anual total por aluno - mínimo (VAAT-MIN): R$ 8.181,15 (oito mil, cento e oitenta e um reais e quinze centavos), conforme Portaria MEC/MF nº 2, de 19 de abril de 2023;

2. Valor anual por aluno - mínimo (VAAF-MIN): R$ 5.209,92 (cinco mil, duzentos e nove reais e noventa e dois centavos), conforme Portaria MEC/MF nº 2, de 2023;

3. VAAF-Min para o tempo integral / Valor anual por aluno, ponderado para o tempo integral: R$ 6.772,90 (seis mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa centavos), correspondente ao valor anual por aluno, definido na Portaria MEC/MF nº 2, de 2023, multiplicado por 1,3, consoante o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei nº 14.113, de 2020; e

4. Valor mínimo do fomento: R$ 1.693,22 (mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos), calculado conforme o inciso IX do art. 2º desta Portaria.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Para o cálculo do valor do fomento para o ente federativo, por matrícula, aplica-se a seguinte regra:

Valor do Fomento = (VAAF-MIN x 1,3) - (VAAT da rede - VAAT-MIN)

Se Valor Fomento < (25% do VAAF-MIN para o tempo integral), ou se a rede não possui VAAT calculado nos termos da Lei nº 14.113, de 2020, então:

Valor do Fomento = valor mínimo do fomento;

Para a transferência das parcelas, serão aplicadas as seguintes regras:

Valor da Primeira Parcela = Meta x Valor do Fomento para a rede x Percentual de transferência da primeira parcela; e

Valor da Segunda Parcela = (Matrículas pactuadas, criadas e declaradas x Valor de referência do fomento) - Valor da Primeira Parcela transferido.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ADESÃO E PACTUAÇÃO - 2023

FASE	PERÍODO
Adesão	02/08/2023 a 31/08/2023
Pactuação	01/09/2023 a 15/10/2023
Redistribuição das matrículas não pactuadas	16/10/2023 a 31/10/2023
Transferência da 1ª parcela	Até 31/12/2023
Declaração das matrículas	01/01/2024 a 01/03/2024
Transferência da 2ª parcela	Até 30/06/2024
Registro das matrículas no Censo Escolar	De acordo com o cronograma do Censo Escolar

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Para a elaboração e/ou revisão da Política de Educação em Tempo Integral do estado, Distrito Federal ou município, nos termos do art. 6º desta Portaria, aplicam-se as seguintes orientações:

I - planejamento da distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, considerando o art. 3º da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023;

II - planejamento financeiro do uso do recurso de que trata o art. 7º da Lei nº 14.640, de 2023, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição;

III - diagnóstico das escolas onde ocorrerá a expansão da matrícula;

IV - plano estratégico (ou de obras) para melhorias dos espaços e da infraestrutura para escolas com ampliação de jornada em tempo integral, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;

V - orientações curriculares elaboradas ou revisadas sobre a oferta de tempo integral na perspectiva da educação integral;

VI - orientação às escolas para revisão e atualização de projetos pedagógicos;

VII - organização e alocação de quadros dos profissionais da educação assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na educação integral;

VIII - gestão dos insumos como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos necessários para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral, na perspectiva da educação integral;

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

IX - indicação de equipe técnica responsável pelo Programa;

X - comunicação com as famílias e a comunidade escolar acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação;

XI - acompanhamento e avaliação da expansão das matrículas de tempo integral com estabelecimento de metas, indicadores e instrumentos de avaliação; e

XII - submissão do Programa elaborado ou revisado ao respectivo Conselho de Educação local, como previsto no art. 9º da Lei nº 14.640, de 2023.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

DECRETO Nº 9.425, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 5.184, de 12 de julho de 2018, e no Decreto Municipal nº 8.724, de 2 de julho de 2020; e

Considerando o contido no Memorando nº 13.805, de 9 de dezembro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como no Ofício nº 21, de 8 de dezembro de 2022, do Conselho Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação - CME, conforme a seguir especificado:

I - 2 (dois) docentes e/ou especialistas escolhidos pelo Executivo Municipal:

a) titular: Miriam Gaio Gubert;
b) suplente: Angela Bertol Viganó;
c) titular: Janete Aparecida de Oliveira Maculan;
d) suplente: Keytty Anny Santos;

II - 1 (um) docente e/ou especialista em educação, escolhido com registro em ata pelo Poder Legislativo, não em exercício de mandato:

a) titular: Danieli Andressa Prado de Siqueira;
b) suplente: Marcia Cristina Dal Bosco Fiorentin;

III - 3 (três) docentes e/ou especialistas em educação, da rede pública municipal de ensino, escolhidos com registro em ata pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) titular: Elisangela Medeiros Fioravanso;
b) suplente: Carla Piragibe Severo Tavares;
c) titular: Silvana Marcelino da Rosa Nunes de Carvalho;
d) suplente: Gisele Santin;
e) titular: Eva Caciana Martini de Almeida;
f) suplente: Carolina Vendrusculo Sgarbosa;

IV - 2 (dois) representantes da Associação Municipal dos Professores - AMP, docentes e/ou especialistas em educação, pertencentes à rede pública municipal de ensino, escolhidos com registro em ata por seus pares:

a) titular: Tania Maria dos Santos;
b) suplente: Maria Aparecida de Quadra Pereira;
c) titular: Rosana Marcarini;
d) suplente: Ivane Maria Pinheiro Gregolin;

V - 1 (um) representante dos servidores administrativos, das escolas da rede pública municipal de ensino, escolhido com registro em ata por seus pares;

a) titular: Marcos Moraes Vieira;
b) suplente: Karla Daiane Marchioro Xavier;

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2045-9B0D-4B89-E693 e informe o código 2045-9B0D-4B89-E693
ICP Brasil

VI - 1 (um) representante escolhido com registro em ata pela Universidade Federal Tecnológica do Paraná - UTFPR, Campus Pato Branco:

a) titular: Dalvane Althaus;

b) suplente: Claudineia Lucion Savi;

VII - 1 (um) representante, docente e/ou especialista em educação, escolhido com registro em ata pelo Núcleo Regional de Educação - NRE de Pato Branco:

a) titular: Marcelo Oltramari;

b) suplente: Joceli Aparecida Fasolin;

VIII - 1 (um) representante das Associações de Pais, Mestres e Funcionários - APMFs, da rede de ensino das escolas públicas do Município de Pato Branco, escolhido com registro em ata pelas entidades:

a) titular: Fernanda Aparecida Andrade;

b) suplente: Ivane Caminski Dal Piva;

IX - 1 (um) representante, docente e/ou especialista em educação, das instituições da rede de ensino particular, escolhido entre os três graus de ensino, com registro em ata por seus pares:

a) titular: Daiana Cristine Leonardi Tuni;

b) suplente: Camila Cagol Leite;

X - 1 (um) representante, docente e/ou especialista em educação, da Associação dos Professores do Paraná - APP Sindicato, escolhido com registro em ata por seus pares:

a) titular: Mara Regina de Moraes;

b) suplente: Michelle Franco Brunismann;

XI - 1 (um) representante dos estudantes, escolhido com registro em ata pelas entidades representativas do Município:

a) titular: Lucas Halas Paiz;

b) suplente: Isabella Dias.

Art. 2º Os membros do CME terão mandato de 2 (dois) anos, admitida uma única recondução, cessando a cada 2 (dois) anos o mandato de um terço dos conselheiros, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 5.184, de 12 de julho de 2018.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 641, de 6 de novembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2045-9B0B-4E89-E693 e informe o código 2045-9B0B-4E89-E693
ICP Brasil

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 40A4-F30C-4E9D-F35B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 27/12/2022 10:35:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/40A4-F30C-4E9D-F35B

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL REGULADOR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM N.º 019/2023

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do art. 47, XXIII e XXV, na forma do Art. 62, inciso II, letra "e".

CONSIDERANDO:

I. A necessidade de garantir o ensino das áreas artísticas culturais, pedagógicas e esportivas para suprir a demanda da Escola de Artes, Departamento de Cultura, CEU das Artes, Escolas Municipais e Secretaria de Esporte e Lazer;

II. Autorização legislativa através da Lei Municipal nº 6.099 de 26/05/2023;

III. Considerando contido na Instrução nº 11288/2023 - GATBC, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR;

IV. Considerando que, de acordo com a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, portanto revogados os editais derivados do edital 012/2023;

V. Considerando Memorando nº 21.454 de 31/07/2023.

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO A REABERTURA DO EDITAL PSS PARA INSCRIÇÕES

Republicar o presente Edital que estabelece instruções especiais, destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado a contratação de instrutores de aprendizagem para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, visando suprir a demanda de projetos culturais, pedagógicos e esportivos do Município de Pato Branco-PR.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias a contar do dia útil imediato à data de publicação oficial. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá encaminhar para o endereço eletrônico *avaliacaorh@patobranco.pr.gov.br* o item/subitem questionado, devidamente fundamentado.

3. DAS VAGAS OFERTADAS

O Processo Seletivo Simplificado - PSS Instrutores de Aprendizagem, destina-se ao provimento das vagas para os empregos públicos temporários no Município de Pato Branco, discriminados na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

Projetos Culturais					
Oficina/ Modalidade	**Carga Horária Semanal**	**Nível**	**Vagas**	**Requisito Mínimo**	**Remuneração Inicial**
Arte circense	20h	Médio	06	Ensino médio e ter certificado de proficiência na área.	R$ 1.362,25
Artes plásticas	20h	Superior	05	Graduação em artes visuais e ter certificado de proficiência na área.	R$ 1.922,67
Artesanato	20h	Médio	08	Ensino médio e ter certificado de proficiência na área.	R$ 1.362,25

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Dança de salão	20h	Médio	05	Ensino médio e ter certificado de proficiência na área.	R$ 1.362,25
Dança-ballet - clássico	20h	Superior	06	Graduação em dança ou educação física e certificado de proficiência na área.	R$ 1.922,67
Danças urbanas	20h	Médio	05	Ensino médio e ter certificado de proficiência na área.	R$ 1.362,25
Desenho realista	20h	Médio	05	Ensino médio e ter certificado de proficiência na área.	R$ 1.362,25
Música: canto coral	20h	Médio	05	Ensino médio e ter certificado de proficiência na área.	R$ 1.362,25
Música: Corda, Percussão e Sopro	20h	Médio	05	Ensino médio e ter certificado de proficiência na área.	R$ 1.362,25
Música: teclado	20h	Médio	05	Ensino médio e ter certificado de proficiência na área.	R$ 1.362,25
Música: violino	20h	Médio	05	Ensino médio e ter certificado de proficiência na área.	R$ 1.362,25
Teatro	20h	Médio	10	Ensino médio e ter certificado de proficiência na área.	R$ 1.362,25
Projetos Pedagógicos					
Oficina/ Modalidade	**Carga Horária Semanal**	**Nível**	**Vagas**	**Requisito Mínimo**	**Remuneração Inicial**
Contação de história	20h	Médio	02	Formação em nível médio em magistério e ter certificado de proficiência na área.	R$ 1.362,25
Cuidado ambiental	20h	Médio	03	Formação em nível médio em magistério.	R$ 1.362,25
Matemática	20h	Médio	15	Formação em nível médio em magistério.	R$ 1.362,25
Prática laboratorial	20h	Superior	15	Graduação em biologia ou ciências biológicas e ter certificado de proficiência	R$ 1.922,67
Robótica	20h	Superior	04	✓ Diploma ou certificado de licenciatura em uma das áreas: física, química, matemática, biologia e informática, reconhecido pelo MEC. ✓ Certificação em robótica e prototipagem; Experiência mínima de 06 meses no desenvolvimento e acompanhamento de projetos em sala de robótica; ✓ Conhecimento em tecnologias de fabricação digital e artesanal (ferramentas manuais, impressora 3d, cortadora de vinil e cortadora à laser); ✓ Conhecimento em metodologias ativas e aprendizagem criativa; ✓ Conhecimento em programação para arduíno ide (integrated development environment – ambiente de desenvolvimento integrado); ✓ Conhecimento em lego education (solução e software de programação); ✓ Conhecimento de estratégias pedagógicas a serem utilizadas em sala de robótica.	R$ 1.922,67
Robótica	20h	Médio	20	Ensino médio e ter certificado de proficiência na área.	R$ 1.362,25
Projetos esportivos					
Oficina/ modalidade	**Carga Horária Semanal**	**Nível**	**Vagas**	**Requisito Mínimo**	**Remuneração Inicial**

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Orientador de atividades de lazer e desportivas	20h	Superior	03	Graduação em educação física com registro (ativo) no conselho da categoria (CREF) e ter proficiência na área.	R$ 1.922,67
Orientador de recreação	20h	Superior	11	Graduação em educação física com registro (ativo) no conselho da categoria (CREF) e ter proficiência na área.	R$ 1.922,67
Treinamento de artes circenses	20h	Superior	01	Graduação em educação física com registro (ativo) no conselho da categoria (CREF) e ter proficiência na área.	R$ 1.922,67
Treinamento de atletismo	20h	Superior	01	Graduação em educação física com registro (ativo) no conselho da categoria (CREF) e ter proficiência na área.	R$ 1.922,67
Treinamento de esportes adaptados e para desporto	20h	Superior	01	Graduação em educação física com registro (ativo) no conselho da categoria (CREF) e ter proficiência na área.	R$ 1.922,67
Treinamento de futevôlei	20h	Superior	01	Graduação em educação física com registro (ativo) no conselho da categoria (CREF) e ter proficiência na área.	R$ 1.922,67
Treinamento de ginástica localizada, aeróbica e funcional	20h	Superior	04	Graduação em educação física com registro (ativo) no conselho da categoria (CREF) e ter proficiência na área.	R$ 1.922,67
Treinamento de ginástica rítmica (escolinhas)	20h	Superior	02	Graduação em educação física com registro (ativo) no conselho da categoria (CREF) e ter proficiência na área.	R$ 1.922,67
Treinamento de ginástica rítmica (técnica/o alto	20h	Superior	02	Graduação em educação física com registro (ativo) no conselho da categoria (CREF) e ter proficiência na área.	R$ 1.922,67
Treinamento de jogos de mesa e tabuleiro	20h	Superior	01	Graduação em educação física com registro (ativo) no conselho da categoria (CREF) e ter proficiência na área.	R$ 1.922,67
Treinamento de pilates em aparelhos	20h	Superior	01	Graduação em educação física com registro (ativo) no conselho da categoria (CREF) e ter proficiência na área.	R$ 1.922,67
Treinamento de pilates solo	20h	Superior	01	Graduação em educação física com registro (ativo) no conselho da categoria (CREF) e ter proficiência na área.	R$ 1.922,67
Treinamento de vôlei de praia	20h	Superior	01	Graduação em educação física com registro (ativo) no conselho da categoria (CREF) e ter proficiência na área.	R$ 1.922,67
Treinamento de yoga	20h	Superior	01	Graduação em educação física com registro (ativo) no conselho da categoria (CREF) e ter proficiência na área.	R$ 1.922,67
* Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R$ 286,57 com fundamento na Lei Municipal nº 3.227 de 04 de setembro de 2009 e no Decreto nº 9.618 de 23 de agosto de 2023.					

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme Lei Federal n.º 13.146, de 6 de setembro de 2015 e Lei Estadual n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

4.2 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas de cada oficina/ modalidade oferecidas no certame, na ordem conforme anexo VII.

4.3 Para a contratação, é necessário que as atribuições da função/área sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

4.4 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, Para fazer jus à reserva de vagas, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer na condição de pessoa com deficiência (PCD).

4.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.

4.6 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as atribuições, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa. Enviar preenchido com demais documentos de inscrição (ANEXO IV)

4.7 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá comprovar, no momento da contratação, às suas expensas, laudo médico original ou cópia (ANEXO IV), emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo constar de forma expressa:

a) Espécie e grau ou nível da deficiência;
b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);
c) Limitações funcionais;
d) Função para a qual é candidato;
e) Se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no ANEXO I deste Edital;
f) Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

4.8 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.9 Será excluído deste processo seletivo o candidato cuja deficiência seja incompatível com a natureza das atribuições e com as exigências para o desempenho da função.

4.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na lista de ampla concorrência.

4.11 O candidato que, no ato da inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

4.12 Se, no ato da inscrição, o candidato escolher a opção pessoa com deficiência, todas as funções do candidato para este Edital serão, obrigatoriamente, dirigidas para essa opção.

4.13 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, concorrendo exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico ilegível com os critérios especificados, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA AFRO-DESCENDENTES- PRETA OU PARDA- PPP

5.1 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante a validade do processo seletivo aos candidatos que se autodeclararem pessoa preta ou parda, na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

5.2 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa preta ou parda resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.3 Para fazer jus à reserva de vagas deste Edital, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer como pessoa preta ou parda (PPP).

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

5.4 Considera-se pessoa preta o candidato que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça e etnia negra.

5.5 Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência, mas apenas será considerado apenas o fenótipo do candidato no momento desse ato.

5.6 Será compreendido por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, pela maior concentração de melanina, sendo preta ou parda, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

5.7 O candidato inscrito como PPP participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.

5.8 No ato da inscrição, o candidato que optar por realizar o teste seletivo como pessoa preta deverá preencher todos os dados da autodeclaração ANEXO V deste Edital, sendo que a averiguação da veracidade da autodeclaração será realizada pela Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial em Processos Seletivos nomeada pela portaria nº672/2023.

5.9 O candidato, caso não tenha a sua autodeclaração homologada e não concorde com esta decisão, poderá solicitar recurso questionando o parecer da Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial, requerendo uma nova avaliação, via Protocolo, tendo como prazo máximo para esta solicitação de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da verificação realizada.

5.10 Na fase de Comprovação de Documentos o candidato deverá, obrigatoriamente, comparecer no dia da convocação para análise da Autodeclaração de Pessoa Preta em dia agendado pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial Afrodescendente e publicado no site da prefeitura na pasta do PSS e após a averiguação da autodeclaração, a comissão emitirá um Parecer dando resultado deferido ou indeferido.

5.11 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação e, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.12 O candidato que, no ato da inscrição, não optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas não poderá concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

5.13 Se, no ato da inscrição, o candidato optar por concorrer como pessoa preta ou parda, todas as funções para este Edital serão, obrigatoriamente, para essa opção.

5.14 O candidato inscrito como pessoa preta ou parda que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na lista de ampla concorrência.

5.15 Caso o candidato não seja enquadrado na condição de pessoa preta ou parda, terá sua classificação considerada apenas na lista de ampla concorrência, desde que alcance a pontuação suficiente para figurar nessa listagem.

6. DO REGIME JURÍDICO

6.1 O pessoal contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS Instrutores De Aprendizagem - será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em especial pelo seu Artigo 481.

6.2 O pessoal admitido através do Processo Seletivo Simplificado – PSS terá contrato de trabalho firmado pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, pelo mesmo período.

7. DAS INSCRIÇÕES

Para novas inscrições:

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694
ICP Brasil

7.1 Os interessados em concorrer às vagas ofertadas neste edital poderão efetuar a sua inscrição em **uma única Oficina/Modalidade**, fazendo o protocolo para a mesma e atendendo os requisitos mínimos exigidos.

Formas de realizar a inscrição:

a) Presencial no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pato Branco, no período **das 8:00 horas de 28 de agosto de 2023 às 17:30 de 06 de setembro de 2023**, após ler o edital e preencher o anexo III ficha de inscrição;

b) Pelo protocolo online **até as 23:59 horas de 06 de setembro de 2023**, site da Prefeitura Municipal de Pato Branco, ícone Protocolo- escolha a opção Protocolos – entre com seu email e senha ou faça um cadastro - digite no Assunto o nome da Oficina/ Modalidade pretendida, (observar quadro de vagas item 3), preencha a ficha de gabarito anexo II (somente cabeçalho), e ficha de inscrição anexo III e junte os documentos de forma digitalizada, anexe, confira e envie.

7.2 No protocolo de inscrição devem conter a ficha de inscrição, comprovantes de tempo de serviço, títulos de formação na área pretendida e formação adicional e cópia de documentos pessoais, se assinalar PCD enviar junto o anexo IV, ou Afrodescendente, o anexo V.

7.3 Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital de abertura de inscrições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

7.5 Não haverá cobrança de taxa para participar do Processo Seletivo Simplificado.

Para reaproveitamento de inscritos do Edital 012/2023:

7.6 Candidatos já inscritos pelo edital 012/2023 terão suas inscrições reaproveitadas;

7.7 Candidatos que desejam trocar de oficina como opção de escolha deverão fazer protocolo com toda documentação novamente;

7.8 Candidatos que desejam somente adicionar títulos e ou documentação na mesma oficina devem enviar com mesmo número de protocolo, ou realizar nova inscrição desde que inclua toda documentação novamente;

7.9 Para casos de mais de uma inscrição realizada no período que rege esse edital, valerá a última inscrição realizada.

8. DAS PROVAS

Este PSS consistirá nas seguintes etapas:

Etapas	Caráter	Pontuação Máxima
Prova Objetiva - PO	Classificatória/ Eliminatória	**60,0**
Prova de Títulos - PT	Classificatória	**30,0**
Experiência Profissional - EP	Classificatória	**10,0**
Total		**100,0**

8.1 Do peso das notas das provas

$$Nota\ Final = \frac{(NPO*60,0) + (NPT*30,0+NPEP*10,0)}{10}$$

8.2 Do conteúdo pragmático:

a) O conteúdo para estudo da prova objetiva esta disposto conforme o anexo VIII deste.

b) A provável data da prova objetiva será 08/10/2023 no período a ser confirmado e publicado na pasta do PSS através do sítio eletrônico oficial do Município.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

8.3 Do quantitativo de questões:

Nível Do Cargo	Conteúdo	Nº questões	Conteúdo	Nº questões	Total
Médio	Língua Portuguesa	06	Conhecimentos Específicos	14	**20**
Superior	Língua Portuguesa	06	Conhecimentos Específicos	14	**20**

8.4 O candidato inscrito que não comparecer na data da realização da prova objetiva será eliminado do certame.

8.5 Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não atingir 50% (cinquenta por cento), das questões de conhecimento específico.

8.6 Após o cálculo da nota no processo seletivo será aplicado os critérios de desempate constantes do item 14.

9. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIENCIA PROFISSIONAL

9.1 Da prova de títulos e experiência profissional consistirão em apresentação de títulos e nível de formação e à experiência profissional do candidato, seu formulário de avaliação será analisado conforme disposto no **Anexo II** deste Edital.

10. DA ENTREGA DOS TÍTULOS

10.1 As inscrições que já foram feitas serão reaproveitadas podendo o candidato a seu critério incluir documentação no período em que estiver abertas as inscrições no mesmo protocolo;

10.2 Em caso do candidato abrir novo protocolo será considerado somente o último, sendo desconsiderado os anteriores;

10.3 Os títulos (cópias simples), deverão ser anexados no protocolo da inscrição, até a data limite da inscrição seguindo o cronograma anexo VI.

10.4 No momento da entrega dos títulos não será feito nenhum tipo de avaliação ou considerações sobre os mesmos, o candidato deve interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos que considerar válidos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Banca Examinadora do PSS.

10.5 Os anexos dos documentos deverão estar em formato pdf, serem organizados por nome e anexados junto no protocolo de inscrição, juntamente com os anexos II e III deste:

- ✓ Documentos pessoais;
- ✓ Comprovantes de escolaridade;
- ✓ Comprovantes de tempo de serviço;
- ✓ Comprovantes de cursos na área pretendida;
- ✓ Registro no conselho da categoria;

10.6 Certifiquem que na cópia digitalizada apareçam todas as informações nitidamente.

10.7 Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital.

10.8 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrega ou substituição dos títulos, fora do local, dia e horário estabelecidos neste edital.

10.9 A Banca Examinadora do PSS fará a avaliação dos referidos documentos em data posterior ao recebimento, os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente Edital.

10.10 Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal.

10.11 **Graduação mínima exigida:**

a) **Nível superior**: **Cópia** de DIPLOMA de graduação ou Certificado de Conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar válido, junto com os demais títulos**.**

b) **Nível médio: Cópia** DIPLOMA ensino médio ou Certificado de Conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar válido, junto com os demais títulos**.**

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694
ICP Brasil

11. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA VALIDADE DOS TÍTULOS

Os requisitos para pontuação dos títulos deverão ser comprovados da seguinte forma:

11.1 **Experiências Profissionais:** diretamente ligada à área de atuação da função, através da apresentação de fotocópia do contrato de trabalho ou atestado emitido pelo Ente Público, constando, de forma clara a função desempenhada e o respectivo tempo de serviço prestado. Os comprovantes devem conter informações legíveis por meio das quais seja possível contar exatamente o tempo de serviço, sob pena de não serem computados, será aceito também o contrato social no caso de profissional liberal.

a) O tempo de serviço já utilizado para fins de concessão de aposentadoria não será utilizado para contagem de tempo de serviço, neste Edital.

b) Serão atribuídos 5 (pontos) para cada ano de trabalho.

c) O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

d) No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de mais de 08 meses, contar-se-á 01 (um) ano.

e) Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 31 de julho de 2023.

11.2 Para os profissionais liberais será aceito contrato social e declaração de tempo de serviço prestado com reconhecimento da assinatura registrada em cartório, valendo 0,5 ponto por ano trabalhado até no limite de 50 pontos.

11.3 **Curso (s) de Aperfeiçoamento na área de atuação:** adicional ao requisito mínimo de formação mínima exigida para exercer a função: comprovar mediante a apresentação de certificado que comprove, com clareza, a realização de curso(s) de aperfeiçoamento compatível diretamente com as atividades relacionadas à função, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou outro órgão regulador. O certificado deverá conter informações, de forma suficiente que permita avaliação e identificação da instituição de ensino certificadora, constando o nome e assinatura do responsável pela certificação, os dados da pessoa certificada (nome, RG ou CPF) e os dados identificadores do curso (nome, área, abrangência, finalidade, etc.) com a sua respectiva carga horária. Para pontuar neste quesito o título apresentado não poderá ser requisitado para comprovar a formação/habilitação mínima requerida para exercer a função.

a. **Graduação em nível Superior:** Para pontuar no quesito segunda graduação, o candidato deve comprovar, mediante apresentação de DIPLOMA ou Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar válido, de Curso Superior na área pretendida, além da formação mínima requerida para a função.

b. **Pós-Graduação (Especialização *Lato Sensu*):** Comprovar, mediante apresentação de Certificado específico, que possui curso de pós-graduação concluída, em nível Lato Sensu, cuja habilitação seja compatível diretamente com as atividades relacionadas à Área da educação.

c. **Pós-Graduação (Mestrado *Strictu Sensu)*:** Comprovar, mediante apresentação de Certificado específico, que possui curso de pós-graduação concluída, em nível de Mestrado – Stricto Sensu, cuja área ou linha de Pesquisa seja compatível diretamente com as atividades relacionadas à função correspondente.

d. Para Oficinas em que exigem registro no Conselho da Categoria (CREF): o mesmo deve estar ativo, comprovado através de declaração atualizada emitida pelo órgão, ou fotocópia com data de validade posterior a junho/2023.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

12. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

12.1 Os Títulos dos candidatos serão avaliados conforme os requisitos estabelecidos pelo item 9 e critérios de pontuação estabelecidos pelo Anexo II.

12.2 Os Títulos deverão estar diretamente relacionados com a área de atuação pretendida.

12.3 Não serão computados como títulos os documentos que forem utilizados como pré-requisito para a contratação.

12.4 A comprovação deverá ser feita através de fotocópias dos títulos (diplomas, certificados) considerados dos últimos 5 (cinco) anos, exceto para titulação, estas não terão prazo de validade.

12.5 Na experiência relacionada a períodos de estágio não obrigatório (remunerado), deverá haver expressa referência de que o mesmo foi realizado, comprovada através de Declaração fornecida pela entidade/instituição onde realizou o estágio, contendo minimamente as informações: período da vigência, função desempenhada e área.

12.6 No tempo de serviço para efeito de experiência profissional a contagem de meses que resultar em número igual ou superior a 08 (oito) meses, será arredondada para 1 (um) ano.

12.7 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverá ser anexada cópia da (s) página (s) de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

12.8 As digitalizações dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

12.9 A conferência e a pontuação dos títulos entregues pelos candidatos serão efetuadas pela Banca Examinadora do PSS, nomeada especificamente para esta finalidade, para verificação das informações prestadas pelos candidatos durante o período previsto para inscrição e a entrega dos títulos.

12.10 A previsão de resultados deste edital está disposta no anexo VI – Cronograma.

13. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1 Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste edital, caso o candidato seja aprovado, deverá comprovar os requisitos abaixo no momento da contratação:

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;

b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função;

f) Não receber Proventos de Aposentadoria decorrente do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142, com proibição prevista no §10 do Artigo 37, da Constituição Federal;

g) Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;

h) Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade de demissão;

i) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;

j) Não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

14.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a função em que concorrem.

14.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação na Experiência Profissional;
c) obtiver maior pontuação na Formação Acadêmica.

15.DOS RECURSOS

15.1 O prazo para o candidato interpor recurso contra a classificação provisória será de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de classificação em diário oficial;

15.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito e fundamentado, protocolado na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no endereço: Rua Caramuru nº 271 – Centro, ou pelo email: rheducacao@patobranco.pr.gov.br, não sendo consideradas reclamações verbais.

15.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e Banca Examinadora, que emitirá Parecer conclusivo, postado via e-mail ao candidato, conforme e-mail informado no formulário de inscrição do resultado de Deferimento ou Indeferimento.

16.DAS DIVULGAÇÕES

16.1 Todas as divulgações referentes ao Processo seletivo simplificado, objeto deste edital, serão divulgados nos seguintes meios:

16.2 O extrato de todos os editais, no Jornal de Beltrão; A íntegra de todos os editais, incluindo os resultados serão publicadas nos endereços eletrônicos: http://www.patobranco.pr.gov.br/concursos/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

17.DA CONTRATAÇÃO

17.1 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado às Secretarias o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e prazo de validade.

17.2 No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados por Edital específico, fixando prazo para assumir a vaga ao emprego público temporário.

17.3 Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga, contados da data da publicação da portaria de nomeação.

17.4 O prazo previsto no item anterior deste Edital somente poderá ser prorrogado enquanto se aguarda a conclusão do exame médico admissional, a ser agendado pelo SESMT- Município de Pato Branco;

17.5 Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função e atribuições do cargo, objeto da contratação.

17.6 No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital, através de documentos, declarações e exames.

17.7 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato de trabalho, que será estabelecido nos termos do artigo 481 da Legislação Trabalhista – CLT.

17.8 Para a contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.

18.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

18.2 Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
18.3 É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seus dados cadastrais (telefone, email, endereço...), junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.
18.4 O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.
18.5 Não se efetivará a contratação se esta implicar acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
18.6 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
18.7 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas pretas e pardas, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
18.8 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem a validade até 29/05/2025.
18.9 O prazo de contratação tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
18.10 A habilitação no PSS não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal.
18.11 No caso de desistência de candidatos aprovados, serão chamados outros candidatos na ordem subsequente da mesma lista de classificação do cargo.
18.12 O candidato que desejar ser remanejado para o final da lista de classificados deverá fazê-lo preenchendo o termo de final de lista Anexo IX e enviando-a dentro do prazo de apresentação, após a convocação, no balcão do Recursos Humanos, ou para o email avaliacaorh@patobranco.pr.gov.br;
18.13 Não será aceito remanejamento do candidato para o final da fila de classificados após realização dos exames admissionais. Neste caso, o candidato será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo.
18.14 O candidato poderá solicitar uma única vez o remanejamento para o final da lista de classificados.
18.15 O candidato poderá desistir da vaga preenchendo o anexo X no balcão do Recursos Humanos, ou para o email avaliacaorh@patobranco.pr.gov.br.
18.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designado para este fim.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 23 de agosto de 2023.

ROBSON CANTU:44143664968
Assinado de forma digital por ROBSON CANTU:44143664968
Dados: 2023.08.25 16:54:09 -03'00'

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Anexo I- Edital nº019/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Descrição das atribuições

Oficina /Modalidade	**Descrição das atividades**
Cultural- Dança ballet clássico	✓ Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; ✓ Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas ✓ Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de dança; ✓ Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ✓ Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; ✓ Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas; ✓ Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado; ✓ Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação; ✓ Cumprir a carga horária semanal de trabalho; ✓ Respeitar as regras da instituição de trabalho; ✓ Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; ✓ Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. ✓ Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; ✓ Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem; **Atividades específicas da função:** ✓ Trabalhar o níveis do ballet clássico: A) Preparatório especial: BARRA: Plié – 1ª,2ª e 6ª posição; Elevé; Releve; Tendu anavan; Souplesse anavan; Retire; Cambré; Souté – 1ª e 2ª posição; Rond de jambé decomposto anavan; Pointe; Flex; Cambré; Port de Brás; Temps lie (frente para barra);Passé. CENTRO: Plié, 1ª e 6ª posição; Elevé; Releve; Temps lie;Echappé – souté – 1ª para 2ª Posições dos braços, 5ª posição; Pointe – flex; Souté – 1ª e 2ª posição; Alongamento no chão; Pas-de –bourrée; Rond jambe –frente; Passo – passo –soutenu. DIAGONAL: Exercícios de alongamento;Skip;Gallope, individual e 2 a 2;Chassé;Emboité;Temps lie;Passo da girafa;Andar em 1ª posição(pinguim);Andar em ½ ponta com varinha mágica;Souté – 1ª posição com deslocamento; Grand Jeté. B)Ballet clássico Preparatório I: BARRA: Plié – 1ª posição;Elevé;Releve;Tendu anavan;Souplesse anavan;Retire;Cambré;Souté – 1ª e 2ª posição; Rond de jambe decomposto anavan;Jeté;Passé; Plié – 1ª posição; Elevé;Releve; Tendu anavan; Souplesse anavan; Retire; Cambré; Souté – 1ª e 2ª posição; Rond de jambe decomposto anavan; Jeté-ssé;second, derriére; Rond de jambe – derriére; Plié – 2ª posição; Grand battement; Pointe; Flex; Cambré; Port de Brás; Tendu – second, derriére; CENTRO: Plié; Elevé; Releve; Temps lie; Echappé – sauté – 1ª para 2ª; Posições dos braços; Posições dos pés;inte – flex; Pointe – flex; Souté – 1ª posição; Alongamento no chão; Pas de bourreé; Pique; Glissade; Pas de Chat; Glissade; Pas de valse.Pas de vals DIAGONAL: Exercícios de alongamento; Skip; Gallope; Chassé; Emboité. Grand jeté; Grand battement; Temps lie; C)Ballet clássico Preparatório II BARRA: Plié – 1ª posição; Elevé; Releve; Tendu anavan; Souplesse anavan; Retire; Cambré; Souté – 1ª e 2ª posição; Rond de jambe decomposto anavan; Pointe; Flex; Cambré; Port de Brás. CENTRO: Plié; Elevé; Releve; Temps lie; Echappé – sauté – 1ª para 2ª; Posições dos braços; Posições dos pés; Pointe – flex; Souté – 1ª posição; longamento no chão; Alongamento no chão; Pas de bourreé; pique; Glissade; Pas de bourreé retiré; Pas de chat; Pas de valse; Pas de basque; pique retiré; Teoria; Promenade; Promenade

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

	DIAGONAL: Port de BrásExercícios de alongamento; Skip; Gallope; Chassé; Emboité; Grand jeté; Grand battement; Temps leve; Chaines;Tombé, pas de bourreé; Chaines;Tombé, pas de bourreé; D)Ballet clássico Preparatório III: BARRA: Plié – 1ª posição; Elevé; Releve; Tendu anavan; Souplesse anavan; Retiré; Cambré; Souté – 1ª e 2ª posição; Rond de jambé decomposto anavan; Pointe; Flex; Cambré; Port de Brás.Port de Brás. Tendu – second, derriére; Jeté - second, derriére; Rond de jambe – derriére; Plié – 2ª posição; Grand battement; Plié nas 5 posições; rand battement de frente, lado, atrás; Fondu; Developpé; Rond de jambe L' air; Attitude. CENTRO: na barra Plié; elevé; Releve; Temps lie; Echappé – sauté – 1ª para 2ª; Posições dos braços; Posições dos pés; Pointe – flex; Souté – 1ª posição; Alongamento de chão; Posições dos pés, 5ª posição; Pas de bourreé; Pique;Glissade;Pas de bourreé retiré;Pas de chat;Pas de valse;Pas de basque;Pique retiré;Teoria; Promenade. DIAGONAL: Exercícios de alongamento; Emboité; Skip; Gallope; Chassé; Grand jeté; Grand battement; Temps leve; Chaines; Tombé, pas de bourreé; Tombé, pas de bourreé; boité;
Cultural- Danças Urbanas	✓ Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; ✓ Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas ✓ Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de dança; ✓ Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ✓ Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; ✓ Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas; ✓ Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado; ✓ Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação; ✓ Cumprir a carga horária semanal de trabalho; ✓ Respeitar as regras da instituição de trabalho; ✓ Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; ✓ Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. ✓ Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; ✓ Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem; **Atividades específicas da função:** ✓ Identificar a origem das danças urbanas. ✓ Compreender as transformações históricas que originaram as danças urbanas. ✓ Vivenciar os elementos constitutivos das danças urbanas (gestos, ritmo e espaço) com o uso de música. ✓ Identificar as danças urbanas como importante elemento de manifestação cultural. ✓ Apresentar os tipos de danças urbanas. ✓ Planejar danças de urbanas típicas de seu contexto explorando os seus elementos constitutivos.
Cultural- Dança de salão	✓ Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; ✓ Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas ✓ Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de dança; ✓ Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ✓ Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; ✓ Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas; ✓ Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado;

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

	✓ Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação; ✓ Cumprir a carga horária semanal de trabalho; ✓ Respeitar as regras da instituição de trabalho; ✓ Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; ✓ Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. ✓ Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; ✓ Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem; **Atividades específicas da função:** ✓ Identificar a origem das danças de salão. ✓ Compreender as transformações sociais das danças de salão. ✓ Refletir sobre os estereótipos e preconceitos originários das transformações sociais das danças de salão. ✓ Vivenciar os elementos constitutivos das danças de salão (ritmo, espaço e gestos). ✓ Apresentar os tipos de dança de salão. ✓ Planejar danças de salão típicas de seu contexto explorando os seus elementos constitutivos.
Cultural- Arte circense	✓ Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; ✓ Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas ✓ Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de prática circense; ✓ Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ✓ Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; ✓ Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas; ✓ Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado; ✓ Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação; ✓ Cumprir a carga horária semanal de trabalho; ✓ Respeitar as regras da instituição de trabalho; ✓ Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; ✓ Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. ✓ Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; ✓ Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem; **Atividades específicas da função:** ✓ Dominar as seguintes ações: 1. Acrobacias: A) Aéreas: trapézio fixo, tecido, lira, corda; B) Solo/Equilíbrios Acrobáticos: de chão(solo), Paradismo(chão e mão-jotas), Poses acrobáticas em duplas, trios e grupo; C) Trampolinismo: Trampolim Acrobático, mini-tram, maca russa; 2. Manipulações: A) De objetos: malabarismo, prestidigitação e pequenas mágicas; 3. Equilíbrios: A) Funambulescos: Perna de pau, monociclo, Arame, corda bamba, Rolo Americano(rola-rola). 4. Encenação: A) Expressão corporal: elementos das artes cênicas, dança, mímica e música; ✓ Palhaço: diferentes técnicas e estilos.
Cultural- Desenho Realista	✓ Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; ✓ Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas ✓ Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas,

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

	para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de desenho; ✓ Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ✓ Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; ✓ Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas; ✓ Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado; ✓ Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação; ✓ Cumprir a carga horária semanal de trabalho; ✓ Respeitar as regras da instituição de trabalho; ✓ Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; ✓ Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. ✓ Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; ✓ Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem; **Atividades específicas da função:** ✓ Estruturas e medidas do rosto e seus elementos(nariz, boca, orelhas, olhos, cabelo, sobrancelha, cílios); corpo humano masculino e feminino(Tórax, quadris, membros superiores e inferiores); modelos em ação e repouso. ✓ Escala tonal; sombra projetada; arranjo tonal; objetos cilíndricos, esféricos e planos; modelagem com o tom; luz refletida; como fazer sombras; introdução ao nanquim; modelagem com pontilhismo, hachurado; componentes da sombra(núcleo, etc.). ✓ Ângulo de visão; arranjo dos motivos; lei dos terços; composição com formas geométricas; pesos dos objetos. ✓ Linha do Horizonte/ângulo de visão; ponto de fuga(abaixo e acima da linha do horizonte); múltiplos pontos de fuga; a visão do olho de minhoca; olho de pássaro; enquadramento. ✓ Círculo cromático; matiz; tom; intensidade; cores primárias, secundárias, terciárias e complementares; temperatura; cores análogas; cores neutras; ajuste de cores; interação das cores; contraste simultâneo; uso das complementares; cores discordantes; anotações de cores. ✓ Nomenclatura; Sistema esquelético(esqueleto humano, tipos de ossos, esqueleto axial, coluna vertebral, curvaturas da coluna vertebral, tórax, esqueleto apendicular superior e inferior); sistema muscular(tipos de músculos, principais músculos da cabeça e do pescoço; relação dos principais músculos do crânio e do pescoço, principais músculos do tronco, coluna vertebral, principais músculos dos membros superiores, principais músculos dos membros inferiores).
Cultural- Artes plásticas	✓ Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; ✓ Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas ✓ Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de pintura; ✓ Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ✓ Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; ✓ Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas; ✓ Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado; ✓ Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação; ✓ Cumprir a carga horária semanal de trabalho; ✓ Respeitar as regras da instituição de trabalho; ✓ Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; ✓ Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. ✓ Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; ✓ Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem;

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

	Atividades específicas da função: ✓ Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de pintura em tela desenvolvendo o potencial interpretativo dos participantes; ✓ Orientar sobre a arrumação das cores na paleta; ✓ Trabalhar a coordenação motora dos participantes e familiarizar os mesmos com a teoria da cor no intuito de realizar pinturas com diversidade de cores, luzes e sombra, traços e formas; ✓ Desenvolver a percepção visual de textura, distância e profundidade; ✓ Orientar quanto ao manuseio dos materiais de pintura, preparação das telas, criação de cores e primeiras pinceladas; ✓ Despertar o potencial criador na área das artes, estimulando e oportunizando o constante estudo e atualizações de temas propostos, incitando a compreensão das diversas possibilidades que só a arte proporciona; ✓ Possibilitar ao participante o aprendizado de técnicas, conhecimento de cores e seu uso pictórico; ✓ Propiciar ao participante contato com técnicas de cores, volume e perspectiva; ✓ Orientar os participantes quanto ao estudo das cores, planimetria, quadrícula, desenho a mão livre, enquadramento dos desenhos na tela, natureza morta, flores, marina, animais, figura humana; ✓ Desenvolver o estilo pessoal e o senso crítico do participante, aprimorando sua sensibilidade e estimulando a autoconfiança; ✓ Orientar quanto a utilização da tinta a óleo e tinta acrílica, cores primárias, secundárias e terciárias, escala e composição, valor tonal, ritmo, volume e textura, composição e movimento visual, memorização e interpretação, síntese e abstração, simetria e assimetria, memorização, luz e sombra, movimento visual, perspectiva e interpretação; ✓ Orientar sobre técnicas em três dimensões na pintura, noções de cores e suas variedades, diversidades e nuances
Cultural- Artesanato	✓ Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; ✓ Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas ✓ Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de pintura; ✓ Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ✓ Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; ✓ Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas; ✓ Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado; ✓ Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação; ✓ Cumprir a carga horária semanal de trabalho; ✓ Respeitar as regras da instituição de trabalho; ✓ Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; ✓ Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. ✓ Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; ✓ Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem; **Atividades específicas da função:** ✓ Ministrar aulas, utilizando técnicas diversas para transformar matérias-prima, com predominância manual, tendo domínio integral de uma ou mais técnicas como: confecção de peças cerâmicas; pintura diversificada; trabalhos em madeira, tecido, plástico, material reciclado: bordado: macramê; decoupagem em vidros, tecidos e madeiras; customização de roupas e acessórios; pacotes; enfeites; cestaria em jornal; arte francesa; artesanato com palha, dentre outras.
Cultural- Teatro	✓ Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; ✓ Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas ✓ Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas,

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

	para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de pintura; ✓ Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ✓ Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; ✓ Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas; ✓ Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado; ✓ Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação; ✓ Cumprir a carga horária semanal de trabalho; ✓ Respeitar as regras da instituição de trabalho; ✓ Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; ✓ Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. ✓ Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; ✓ Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem; **Atividades específicas da função:** ✓ Ampliar as relações interpessoais, desenvolvendo atitudes de participação e cooperação. ✓ Criar com o corpo formas diversificadas de expressão de sentimentos, sensações e emoções, tanto nas situações do cotidiano quanto em brincadeiras, dança, teatro, música ✓ Abordar os conteúdos: a) Origem do Teatro; b) Teatro Infanto-juvenil ; c) Corpo e Voz; d) Situação cênica: Ação (quê?), Espaço (onde?) e Personagem (quem?); e) Relação entre palco e platéia; f) Elementos do espetáculo: Sonoplastia, Maquiagem, Figurino e Cenografia; g) Dramaturgia: Texto escrito e Texto imagético; h) Contação de histórias; i) Jogos tradicionais, dramáticos e teatrais. ✓ Demonstrar controle e adequação do uso de seu corpo em brincadeiras e jogos, escuta e reconto de histórias, atividades artísticas, entre outras possibilidades. ✓ Criar movimentos, gestos, olhares e mímicas em brincadeiras, jogos e atividades artísticas como dança, teatro e música. ✓ Utilizar sons produzidos por materiais, objetos e instrumentos musicais durante brincadeiras de faz de conta, encenações, criações musicais, festas. ✓ Recontar histórias ouvidas e planejar coletivamente roteiros de vídeos e de encenações, definindo os contextos, os personagens, a estrutura da história. ✓ Levantar hipóteses em relação à linguagem escrita, realizando registros de palavras e textos, por meio de escrita espontânea. ✓ Investigar, analisar e contextualizar a história do Teatro compreendendo criticamente valores, significados e importância das diferentes representações cênicas nos diferentes contextos sociais e históricos; ✓ Investigar, reconhecer e valorizar a produção teatral do passado identificando suas influências nas representações cênicas contemporâneas, compreendendo criticamente seus valores e significados; ✓ Compreender os conceitos que estruturam e organizam o Teatro e sua relação com o movimento artístico no qual se originou; ✓ Compreender a dimensão do Teatro enquanto fator de transformação social; ✓ Estabelecer relações entre a obra teatral e própria vida (social, política, econômica, etc.), percebendo que as representações cênicas podem explorar idéias, valores, acontecimentos cotidianos, sentimentos, sonhos, fantasias e etc.; ✓ Investigar, identificar, apreciar e compreender criticamente diversos trabalhos de companhias, grupos e artistas profissionais e amadores; ✓ Produzir representações cênicas, visando atuação do sujeito em sua realidade singular e social e manifestando pontos de vista, posicionamentos e reflexões; ✓ Desenvolver o gosto pela arte teatral reconhecendo-a como forma de expressão e comunicação artística acessível a todo ser humano; ✓ Estimular e utilizar o conhecimento dos elementos da linguagem dramática: espaço cênico, personagem e ação dramática; ✓ Reconhecer, manifestações culturais tradicionais de sua comunidade e região preservando sua própria identidade;

Assinado por 1 pessoa: ROBSON SANTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

	✓ Fortalecer e elevar a autoestima do estudante desenvolvendo a autoconfiança na produção artística pessoal; ✓ Garantir o espaço e o lugar da brincadeira
Cultural- Música: canto e coral	✓ Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; ✓ Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas ✓ Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de canto coral; ✓ Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ✓ Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; ✓ Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas; ✓ Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado; ✓ Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação; ✓ Cumprir a carga horária semanal de trabalho; ✓ Respeitar as regras da instituição de trabalho; ✓ Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; ✓ Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. ✓ Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; ✓ Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem; ✓ **Atividades específicas da função:** ✓ Ensinar teoria musical com através de métodos, referências e modelos compatíveis para cada nível de aprendizado de parâmetros do som, ex: altura, intensidade, duração timbres e andamentos. Os elementos compositivos da música, ex: :melodia, harmonia, composição e ritmos. história da música e dos instrumentos; ✓ Apresentar os instrumentos musicais e as possibilidades de uso e aplicabilidade dos mesmos. ✓ Criar exercícios para o uso e aperfeiçoamento da técnica vocal; ✓ Criar e realizar apresentações conforme disposto pela chefia imediata; ✓ Propor o ensino a leitura de partituras e outros métodos que atendam e possibilitem ao aluno potencializar suas capacidades e habilidades com a linguagem musical. ✓ Formar e reger coral infantil e adulto; ✓ Trabalhar em equipe e otimizar o tempo das aulas, ✓ Ensinar os alunos a usar, a limpar e a guardar o instrumento de maneira adequada. ✓ Ajudar a cuidar, preservar e manter o patrimônio público sempre em funcionamento. ✓ Avisar os coordenadores, diretores, sempre que os instrumentos precisarem de reparos e manutenção.
Cultural- Música: violino	✓ Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; ✓ Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas ✓ Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de percussão; ✓ Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ✓ Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; ✓ Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas; ✓ Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado; ✓ Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação; ✓ Cumprir a carga horária semanal de trabalho; ✓ Respeitar as regras da instituição de trabalho; ✓ Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;

Assinado por 1 pessoa: ROBSON SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

	✓ Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. ✓ Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; ✓ Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem; **Atividades específicas da função:** ✓ Ensinar teoria musical através de métodos, referências e modelos compatíveis para cada nível de aprendizado de parâmetros do som, ex: altura, intensidade, duração timbres e andamentos. Os elementos compositivos da música, ex: :melodia, harmonia, composição e ritmos; história da música e dos instrumentos; ✓ Apresentar os instrumentos musicais e as possibilidades de uso e aplicabilidade dos mesmos. ✓ Criar exercícios para o uso e aperfeiçoamento da técnica do violino. ✓ Criar e realizar apresentações conforme disposto pela chefia imediata; ✓ Propor o ensino a leitura de partituras e outros métodos que atendam e possibilitem ao aluno potencializar suas capacidades e habilidades com a linguagem musical. ✓ Ensinar os alunos a usar, a limpar e a guardar o instrumento de maneira adequada. Ajudar a cuidar, preservar e manter o patrimônio público sempre em funcionamento. ✓ Avisar os coordenadores, diretores, sempre que os instrumentos precisarem de reparos e manutenção
Cultural- Música: corda, percussão e sopro	✓ Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; ✓ Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas ✓ Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de percussão; ✓ Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ✓ Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; ✓ Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas; ✓ Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado; ✓ Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação; ✓ Cumprir a carga horária semanal de trabalho; ✓ Respeitar as regras da instituição de trabalho; ✓ Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; ✓ Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. ✓ Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; ✓ Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem; **Atividades específicas da função:** ✓ Propor a formação musical com metodologia, referências e modelos que possibilitem os alunos a aprendizagem musical e o manuseio dos instrumentos. ✓ Explorar possibilidades sonoras dos instrumentos de cordas, percussão e sopro no aprendizado em grupos, para a formação de bandas, quartetos e outras modalidades possíveis. ✓ Identificar os instrumentos através da produção sonora: raspagem, impacto e agitação; fricção,balanço entre outras... ✓ Apresentar e explorar Instrumentos básicos de corda, teclas, percussão e sopro: tambores, bateria, pandeiros, xilofone, cajón, chocalhos, entre outros; ✓ Apresentar fundamentação técnica com os principais sons produzidos pelos instrumentos de percussão; ✓ Ampliar o conhecimento sonoro dos instrumentos utilizando várias músicas em apresentações como conteúdo didático; ✓ Promover a cada aula alongamento, aquecimento, postura do corpo de acordo com as especificidades de cada i9nstrumento ✓ Explorar as partes dos instrumentos; ✓ Ensinar os alunos a usar, a limpar e a guardar o instrumento de maneira adequada. Ajudar a cuidar, preservar e manter o patrimônio público sempre em funcionamento. ✓ Avisar os coordenadores, diretores, sempre que os instrumentos precisarem de reparos e manutenção.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Cultural- Música: teclado	✓ Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; ✓ Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas ✓ Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de percussão; ✓ Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ✓ Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; ✓ Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas; ✓ Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado; ✓ Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação; ✓ Cumprir a carga horária semanal de trabalho; ✓ Respeitar as regras da instituição de trabalho; ✓ Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; ✓ Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. ✓ Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; ✓ Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem; **Atividades específicas da função:** ✓ Ensinar teoria musical com através de métodos, referências e modelos compatíveis para cada nível de aprendizado de parâmetros do som, ex: altura, intensidade, duração timbres e andamentos. Os elementos compositivos da música, ex: :melodia, harmonia, composição e ritmos. história da música e dos instrumentos; ✓ Apresentar os instrumentos musicais e as possibilidades de uso e aplicabilidade dos mesmos. ✓ Criar exercícios para o uso e aperfeiçoamento de técnicas para tocar o teclado; ✓ Criar e realizar apresentações conforme disposto pela chefia imediata; ✓ Propor o ensino a leitura de partituras e outros métodos que atendam e possibilitem ao aluno potencializar suas capacidades e habilidades com a linguagem musical. ✓ Ensinar os alunos a usar, a limpar e a guardar o instrumento de maneira adequada. Ajudar a cuidar, preservar e manter o patrimônio público sempre em funcionamento. ✓ Avisar os coordenadores diretores, sempre que os instrumentos precisarem de reparos e manutenção
Orientador de atividades de lazer e desportivas	✓ Orientar e prescrever atividade; ✓ Organizar o espaço e material a ser utilizado; ✓ Promover atividades orientadas; ✓ Elaboração das atividades a ser ofertadas
Orientador de recreação	✓ Elaboração das atividades a ser ofertadas nas recreações ou em eventos de outras secretarias. ✓ Promover atividades lúdicas, desportivas e culturais com o objetivo de entreter e integrar pessoas em um determinado espaço ou evento. ✓ Execute as atividades propostas de eventos. ✓ Organizar o espaço e material a ser utilizado
Pedagógico- Robótica (Formação Médio)	✓ Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; ✓ Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas ✓ Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de informática; ✓ Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ✓ Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; ✓ Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas;

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

	✓ Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado; ✓ Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação; ✓ Cumprir a carga horária semanal de trabalho; ✓ Respeitar as regras da instituição de trabalho; ✓ Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; ✓ Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. ✓ Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; ✓ Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem; **Atividades específicas da função:** ✓ Ligar/ desligar o computador; ✓ WORD: Interface; Formatação de Fonte; Formatação de Parágrafo; Configuração de Página; Tabelas; Ilustrações; Correção Ortográfica; Impressão; salvar documentos; ✓ Criar arquivos e pastas; ✓ Conectar-se à Internet, usar um navegador; ✓ Elaborar projetos e atividades direcionadas a robótica e prototipagem; ✓ Criar atividades, auxiliar os alunos no uso das ferramentas como ThinkerCad, Scratch e Arduido. ✓ Organizar os materiais de trabalho após as atividades; ✓ Organizar peças e componentes, assim como organizar kits para as próximas aulas; ✓ Elaborar relatório das atividades executadas, assim como das ocorrências acontecidas; ✓ Incentivar o aluno a aprender tecnologia com base nos três pilares da robótica: Mecânica, elétrica e programação. ✓ Estimular o aluno a investigar e materializar os conceitos aprendidos no conteúdo curricular. ✓ Estimular a criatividade e iniciativa ✓ Interagir com a realidade, desenvolvendo a capacidade para formular e equacionar problemas. ✓ Desenvolver trabalhos em grupos; ✓ Promover o raciocínio lógico, a criatividade e desenvolvimento de habilidades para solucionar situações adversas. ✓ Integrar os conhecimentos adquiridos da robótica em outras disciplinas (matemática, história, física, geografia, etc) ✓ Proporcionar a independência, responsabilidade, autonomia e senso crítico, tornando o aluno mais preparado para os novos desafios do mundo atual; ✓ Facilitar a experimentação, construção, reconstrução, observação e análise das criações dos alunos; ✓ Incentivar o pensamento computacional e a criatividade nos alunos. ✓
Pedagógico- Contação de história	✓ Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; ✓ Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas ✓ Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de contação de história; ✓ Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ✓ Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; ✓ Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas; ✓ Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado; ✓ Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação; ✓ Cumprir a carga horária semanal de trabalho; ✓ Respeitar as regras da instituição de trabalho; ✓ Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; ✓ Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. ✓ Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; ✓ Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

	aprendizagem; **Atividades específicas da função:** ✓ Estimular os participantes à apresentações artísticas, criando e coordenando os aspectos técnicos; ✓ Ministrar aulas de dramatização/teatro; ✓ Despertar no participante a importância da representação estimulando a criatividade e expressão corporal; ✓ Instruir sobre o processo de construção do conhecimento em teatro - interações com texto, o espaço, o contexto e os personagens; ✓ Realizar técnicas de relaxamento, visando o equilíbrio mental e corporal; ✓ Propiciar atividades lúdicas que auxiliem no desenvolvimento e aprimoramento da imaginação e da expressão corporal; ✓ Participar e inventar dinâmicas de interação, trabalhando o corpo, a voz e a expressão facial; ✓ Incentivar a criação de textos que possam ser interpretados através de teatro, seja de fantoches, contação de histórias ou outra forma de representação. ✓ Teatro humano e de bonecos: representações por meio de gêneros textuais. ✓ Jogos teatrais por meio de improvisos, mímicas, imitação, cenas do cotidiano, pequenos textos, entre outros; ✓ Jogos teatrais a partir de situações do cotidiano; ✓ Encenações de movimento, voz e criação de um personagem; ✓ Manifestações teatrais diversas: reconhecimento, fruição e ampliação de repertório, presencial ou pelos meios audiovisuais ✓ Criações teatrais: experimentar possibilidades criativas com a voz na criação de personagens.
Pedagógico- Cuidado ambiental	✓ Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; ✓ Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas ✓ Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de dança; ✓ Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ✓ Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; ✓ Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas; ✓ Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado; ✓ Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação; ✓ Cumprir a carga horária semanal de trabalho; ✓ Respeitar as regras da instituição de trabalho; ✓ Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; ✓ Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. ✓ Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; ✓ Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem; **Atividades específicas da função:** ✓ Abordar e explorar temas relacionados com o meio ambiente e cuidados necessários para a preservação do mesmo, tendo em vista a bordagem pedagógica. Segue alguns dos assuntos que podem ser explorados: a) preservação ambiental, b) 3 R's (Reduzir, Reutilizar e Reciclar), c) coleta seletiva: O que são cada um dos tipos de lixo: vidro, metal, plástico e orgânico: I. Como cada um desses materiais são produzidos II. De que são compostos III. Como se comportam no meio ambiente IV. O tempo de degradação de cada um deles V. Como eles podem ser reciclados d) desenvolvimento sustentável: I. Garrafas pet- Você pode usar para fazer recipientes para flores, horta vertical e potes para guardar utensílios de cozinha. II. Latinhas- Dá pra criar cofres, porta lápis e porta jóias.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

	III. Pneus- Podem virar bancos, mesas de centro e horta vertical IV. Papelão- Dá pra fazer quadros para colar na parede, porta retratos e quadro de avisos, entre outras possibilidades. e) consumo consciente f) agroecologia g) energias sustentáveis, h) economia verde: I. Extinção de animais II. Extinção de espécies de plantas III. Importância da vegetação para o ar IV. Importância do plantio de árvores V. Problemas causados pelo desmatamento VI. Problemas gerados no fundo do mar VII. Estruturas de produção agrícola brasileiras VIII. Agricultura familiar e impacto social IX. Alimentos orgânicos e transgênicos e implicações para o mercado e saúde
Pedagógico/ Matemática	✓ Abordar o conteúdo programático através de brincadeiras, jogos físicos e digitais e em atividades que envolvam criatividade e mobilizem a imaginação e a diversão; ✓ Propor atividades que desenvolvam conceitos abstratos e complexo proporcionando o melhor conhecimento frente ao conteúdo; ✓ Desenvolver habilidades sociais por meio de atividades em grupo; ✓ Diversificar as atividades propostas, tornando o conteúdo interessante e de fácil aprendizado; ✓ Aprimorar e incentivar a habilidade de aprendizagem através da brincadeira, fazendo com que a criança se envolva, facilitando a resolução de problemas, desenvolvendo o raciocínio e memória; ✓ Tangilbilizar conceitos matemáticos, através de gincanas e competições amigáveis; ✓ Utilizar números naturais como indicador de quantidade ou de ordem em diferentes situações cotidianas e reconhecer situações em que os números não indicam contagem nem ordem, mas sim código de identificação. ✓ Descrever a localização de pessoas e de objetos no espaço em relação à sua própria posição, utilizando termos como à direita, à esquerda, em frente, atrás. ✓ Descrever a localização de pessoas e de objetos no espaço segundo um dado ponto de referência, compreendendo que, para a utilização de termos que se referem à posição, como direita, esquerda, em cima, em baixo, é necessário explicitar-se o referencial; ✓ Contar de maneira exata ou aproximada, utilizando diferentes estratégias como o pareamento e outros agrupamentos; ✓ Estimar e comparar quantidades de objetos de dois conjuntos (em torno de 20 elementos), por estimativa e/ou por correspondência (um a um, dois a dois) para indicar “tem mais”, “tem menos” ou “tem a mesma quantidade; ✓ Comparar comprimentos, capacidades ou massas, utilizando termos como mais alto, mais baixo, mais comprido, mais curto, mais grosso, mais fino, mais largo, mais pesado, mais leve, cabe mais, cabe menos, entre outros, para ordenar objetos de uso cotidiano; ✓ Classificar eventos envolvendo o acaso, tais como “acontecerá com certeza”, “talvez aconteça” e “é impossível acontecer”, em situações do cotidiano; ✓ Contar a quantidade de objetos de coleções até 100 unidades e apresentar o resultado por registros verbais e simbólicos, em situações de seu interesse, como jogos, brincadeiras, materiais da sala de aula, entre outros; ✓ Comparar números naturais, respeitando as ordens em situações cotidianas, com e sem suporte da reta numérica; ✓ Construir fatos básicos da adição e utilizá-los em procedimentos de cálculo para resolver problemas; ✓ Organizar e ordenar objetos familiares ou representações por figuras, por meio de atributos, tais como cor, forma e medida; ✓ Relacionar figuras geométricas espaciais (cones, cilindros, esferas e blocos retangulares) a objetos familiares do mundo físico; ✓ Relatar em linguagem verbal ou não verbal sequência de acontecimentos relativos a um dia, utilizando, quando possível, os horários dos eventos; ✓ Reconhecer e relacionar períodos do dia, dias da semana e meses do ano, utilizando calendário, quando necessário; ✓ Produzir a escrita de uma data, apresentando o dia, o mês e o ano, e indicar o dia da semana de uma data, consultando calendários; ✓ Ler dados expressos em tabelas e em gráficos de colunas simples;
Pedagógico/ Robótica	✓ Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;

Assinado por 1 pessoa: ROBSON DANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

(Formação Superior)	✓ Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas ✓ Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área da tecnologia, robótica e pensamento computacional; ✓ Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ✓ Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; ✓ Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas; ✓ Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado; ✓ Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação; ✓ Cumprir a carga horária semanal de trabalho; ✓ Respeitar as regras da instituição de trabalho; ✓ Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; ✓ Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. ✓ Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; ✓ Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem; **Atividades específicas da função:** ✓ Elaborar projetos e atividades direcionadas a robótica e prototipagem; ✓ Criar atividades, auxiliar os alunos no uso das ferramentas como ThinkerCad, Scratch e Arduido. ✓ Organizar os materiais de trabalho após as atividades; ✓ Organizar peças e componentes, assim como organizar kits para as próximas aulas; ✓ Elaborar relatório das atividades executadas, assim como das ocorrências acontecidas; ✓ Incentivar o aluno a aprender tecnologia com base nos três pilares da robótica: Mecânica, elétrica e programação. ✓ Estimular o aluno a investigar e materializar os conceitos aprendidos no conteúdo curricular. ✓ Estimular a criatividade e iniciativa ✓ Interagir com a realidade, desenvolvendo a capacidade para formular e equacionar problemas. ✓ Desenvolver trabalhos em grupos; ✓ Promover o raciocínio lógico, a criatividade e desenvolvimento de habilidades para solucionar situações adversas. ✓ Integrar os conhecimentos adquiridos da robótica em outras disciplinas (matemática, história, física, geografia, etc) ✓ Proporcionar a independência, responsabilidade, autonomia e senso crítico, tornando o aluno mais preparado para os novos desafios do mundo atual; ✓ Facilitar a experimentação, construção, reconstrução, observação e análise das criações dos alunos; ✓ Incentivar o pensamento computacional e a criatividade nos alunos.
Pedagógico/ Prática laboratorial	✓ Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas; ✓ Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas ✓ Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de recreação; ✓ Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas; ✓ Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; ✓ Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas; ✓ Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado; ✓ Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação; ✓ Cumprir a carga horária semanal de trabalho; ✓ Respeitar as regras da instituição de trabalho;

Assinado por 1 pessoa: ROBSON SANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

	✓ Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; ✓ Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. ✓ Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; ✓ Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem; **Atividades específicas da função:** ✓ Identificar misturas na vida diária, com base em suas propriedades físicas observáveis, reconhecendo sua composição. (Substâncias puras e misturas) ✓ Concluir que algumas mudanças causadas por aquecimento ou resfriamento são reversíveis (como as mudanças de estado físico da água) e outras não (como o cozimento do ovo, a queima do papel etc.). (Transformações reversíveis e não reversíveis) ✓ Verificar a participação de microrganismos na produção de alimentos, combustíveis, medicamentos, entre outros. (fungos e Microrganismos e a produção de alimentos) ✓ Identificar os pontos cardeais, com base no registro de diferentes posições relativas do Sol e da sombra de uma vara (gnômon). (Pontos cardeais) ✓ Descrever e destacar semelhanças e diferenças entre o ciclo da matéria e o fluxo de energia entre os componentes vivos e não vivos de um ecossistema. (Ecossistemas, Ciclos biogeoquímicos, Fluxo de energia) ✓ Relacionar a participação de fungos e bactérias no processo de decomposição, reconhecendo a importância ambiental desse processo. (Decomposição, Ciclo dos nutrientes) ✓ Testar e relatar transformações nos materiais do dia a dia quando expostos a diferentes condições (aquecimento, resfriamento, luz e umidade). (Transformações dos materiais) ✓ Testar e relatar transformações nos materiais do dia a dia quando expostos a diferentes condições (aquecimento, resfriamento, luz e umidade). (Características do ar, Transformações das substâncias) ✓ Analisar e construir cadeias alimentares simples, reconhecendo a posição ocupada pelos seres vivos nessas cadeias e o papel do Sol como fonte primária de energia na produção de alimentos. (Cadeias e teias alimentares)
Treinamento de artes circenses	✓ Ter conhecimento em artes circenses; ✓ Gestão e preparação de alunos; ✓ Detecção de talentos e iniciação na arte circense; ✓ Planejamento e preparação dos trabalhos a serem desenvolvidos na arte circense; ✓ Desenvolver atividades para que o aluno desenvolva o autoconhecimento corporal.
Treinamento de atletismo	✓ Gestão e preparação de atletas; ✓ Detecção de talentos e iniciação da modalidade; ✓ Preparação técnica e física em todos os níveis de treinamento; ✓ Planejamento e preparação dos treinamentos. ✓ Formação de atletas.
Treinamento de esportes adaptados e para desporto	✓ Gestão e preparação de atletas; ✓ Detecção de talentos e iniciação das modalidades; ✓ Preparação técnica e física em todos os níveis de treinamento; ✓ Planejamento e preparação dos treinamentos. ✓ Formação de atletas.
Treinamento de Futevolei	✓ Gestão e preparação de atletas; ✓ Detecção de talentos e iniciação da modalidade; ✓ Preparação técnica e física em todos os níveis de treinamento; ✓ Planejamento e preparação dos treinamentos. ✓ Formação de atletas.
Treinamento de ginástica localizada, aeróbica e funcional	✓ Promoção da saúde; ✓ Melhoria na qualidade física; ✓ Redução nas doenças crônicas: obesidade, pressão alta, diabetes e doenças cardíacas; ✓ Melhoria da capacidade aeróbia; ✓ Melhoria no sistema imunológico; ✓ Fortalecimento muscular; ✓ Prevenção do declínio cognitivo; ✓ Integração dos alunos através da atividade física.
Treinamento de ginástica rítmica	✓ Permitir ao corpo o uso da arte, da criatividade e da capacidade física; ✓ Aperfeiçoar o equilíbrio e melhorar noções de ritmo; ✓ Contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos considerando os aspectos físico

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

(escolinhas)	cognitivo, social e psicológico; ✓ Trabalhar os movimentos corporais, o manuseio de aparatos e o acompanhamento musical.
Treinamento de ginástica rítmica (técnica/o alto rendimento)	✓ Trabalhar a complexidade dos movimentos; ✓ Trabalhar o desenvolvimento das qualidades físicas, tais como: flexibilidade, força, agilidade, equilíbrio e coordenação com exigências elevadas; ✓ Aperfeiçoar a coordenação motora, a percepção corporal, a lateralidade, a consciência corporal dos movimentos físicos e estéticos, aprimorando o esquema corporal; ✓ Aprimorar as cincos capacidades físicas: equilíbrio, coordenação, resistência, força, flexibilidade, agilidade e velocidade.
Treinamento de jogos de mesa e tabuleiro	✓ Gestão e preparação de atletas; ✓ Detecção de talentos e iniciação das modalidades; ✓ Preparação técnica e física em todos os níveis de treinamento; ✓ Planejamento e preparação dos treinamentos. ✓ Formação de atletas.
Treinamento de pilates em aparelhos	✓ Promoção da saúde; ✓ Melhoria na qualidade física; ✓ Redução nas doenças crônicas: obesidade, pressão alta, diabetes e doenças cardíacas; ✓ Melhoria no sistema imunológico; ✓ Fortalecimento muscular; ✓ Redução no declínio cognitivo; ✓ Integração dos alunos através da atividade física.
Treinamento de pilates solo	✓ Promoção da saúde; ✓ Melhoria na qualidade física; ✓ Redução nas doenças crônicas: obesidade, pressão alta, diabetes e doenças cardíacas; ✓ Melhoria no sistema imunológico; ✓ Fortalecimento muscular; ✓ Redução no declínio cognitivo; ✓ Integração dos alunos através da atividade física.
Treinamento de skate	✓ Gestão e preparação de atletas; ✓ Detecção de talentos e iniciação da modalidade; ✓ Preparação técnica e física em todos os níveis de treinamento; ✓ Planejamento e preparação dos treinamentos; ✓ Formação de atletas.
Treinamento de vôlei de praia	✓ Gestão e preparação de atletas; ✓ Detecção de talentos e iniciação da modalidade; ✓ Preparação técnica e física em todos os níveis de treinamento; ✓ Planejamento e preparação dos treinamentos; ✓ Formação de atletas.
Treinamento de yoga	✓ Promoção da saúde dentre os praticantes; ✓ A combinação de posturas físicas com técnicas de respiração e meditação amenizam os sintomas de depressão, insônia, estresse, dores musculares e má postura; ✓ Reduções graduais e moderadas no peso dos praticantes; ✓ Prevenção de doenças, principalmente aquelas ligadas aos ossos e articulações; ✓ Melhoria na qualidade físicas e psicológicas relacionadas ao estresse. ✓ Promoção da saúde; ✓ Integração entre os praticantes.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Anexo II, Edital nº019/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Emprego Público (Temporário): **Instrutor De Aprendizagem**

Nome: _____ Data De Nascimento:_____

Oficina/ Modalidade:_____

Graduação Apresentada Como Pré-Requisito:_____

PESO TOTAL DA PROVA DE TÍTULOS E EXP. PROFISSIONAL 4,0

TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**Não preencher (uso da Banca Examinadora)**	
		QUANTIDADE	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Experiência profissional diretamente ligada à área de atuação na educação básica. Em caso de estágio não obrigatório (remunerado), deverá haver expressa referência de que o mesmo foi realizado, comprovada através de declaração fornecida pela entidade/instituição onde realizou o estágio, contendo minimamente as informações: período da vigência, função desempenhada e área. Profissionais liberais poderão fazer a declaração de tempo de serviço reconhecida a assinatura em cartório, acompanhado de contrato social, contendo minimamente as informações: local, período da vigência, função desempenhada e área.	5 (cinco) pontos por ano, limitados ao total de 50 pontos		
Curso(s) de Aperfeiçoamento na área pretendida, adicional ao requisito mínimo de formação exigido para exercer a função.	0,1 (zero vírgula um) ponto por hora, limitados ao total de 50 pontos		
Graduação em nível Superior, adicional ao requisito de formação mínima exigida para exercer a função.	20 (vinte) pontos por titulação válida, limitados ao total de 40 (quarenta) pontos		
Pós-Graduação *(Especialização Lato Sensu)*	30 (trinta) pontos por titulação válida, limitados ao total de 60 (sessenta) pontos		
Pós-Graduação *(Mestrado* - Strictu Sensu)	50 (cinquenta) pontos por titulação válida, limitados ao total de 100 (cem) pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL			

DATA:	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	ASSINATURA
Presidente		
Membro		
Membro		

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Anexo III, Edital nº 019/2023
FICHA DE INSCRIÇÃO

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
Secretaria Municipal De Educação E Cultura E Secretaria De Esporte E Lazer	
INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM PARA ÁREAS CULTURAIS, PEDAGÓGICAS E ESPORTIVAS	
*OFICINA PRETENDIDA:	() Pessoa com Deficiência – PCD (preencher anexo IV) () Pessoa Preta ou Parda – PPP (preencher anexo V)
***Declaro que li, estou ciente e que cumpro todos os requisitos do edital 019/2023 do emprego público ☑**	
*Nível de escolaridade do Emprego Público Pretendido:	Superior () Médio ()
DADOS PESSOAIS	
*Nome:	
*RG: / *CPF: / *SEXO: () M () F	
*Data de Nasc: ____/____/____	Naturalidade:
*Nome da Mãe:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL	
*Logradouro:	Nº
*Bairro	Cep:
*Telefone Fixo:	*Celular:
*Município:	*Estado:
*E-mail:	
REQUISITOS MÍNIMOS	
Especificar Graduação:	Número do Registro no conselho:
Outros cursos:_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____	
Obs.* Itens de preenchimento obrigatórios; Os cursos exigidos como requisitos mínimos, não serão considerados para pontuação	

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-40B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-40B9-1694

Anexo IV-EDITAL N.º 019/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
Emprego Público: Instrutor de Aprendizagem

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA- PCD

Nome:
RG: UF: CPF:
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo:_____
Tipo da Deficiência:
Código CID:
Limitações Funcionais:
Função pretendida:
PARECER DO(A) MÉDICO(A) ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA: De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do(a) candidato(a) é: () COMPATÍVEL para exercer a função de _____. () INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.
_____ _____ Médico(a) Examinador(a) Assinatura do(a) candidato(a) Assinatura e Carimbo/CRM Local: _____ Data_____/_____/20_____

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Anexo V-EDITAL N.º 019 /2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
Emprego Público: Instrutor de Aprendizagem

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA/ PARDA

Eu,_____, abaixo assinado(a), de nacionalidade_____, nascido(a) em___/___/_____, no município de _____, UF___, filho(a) de_____e de _____,estado civil _____, residente no endereço_____, município de _____,RG n.º_____, UF____, expedido em ___/___/_____, órgão expedidor _____ e de CPF n.º_____ **INSCRITO (A)** pela lista de pessoa preta ou parda para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná, **declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa () preta ou () parda, apresentando características fenotípicas negróides.** Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura da (o) candidata (o)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial Afrodescendente do Município de Pato Branco.

"Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis".

* Código Penal - Falsidade ideológica.
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694
ICP Brasil

Anexo VI - EDITAL N.º 019/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
Emprego Público: Instrutor de Aprendizagem

CRONOGRAMA

Prazo para impugnação do Edital de Abertura	2 (dois) dias a partir da data de publicação do Edital, via email: avaliacaorh@patobranco.pr.gov.br
Período de inscrição	Das 8h do dia 28/08/2023 até as 17h30 do dia 06/09/2023, no setor de protocolo da prefeitura Municipal de Pato Branco. Ou até 06/09/2023 as 23:59 pelo site da Prefeitura de Pato Branco – PR no Protocolo - disponível no link: https://patobranco.1doc.com.br/
*Publicação da Relação dos inscritos	Dia 19/09/2023 nos endereços eletrônicos: www.patobranco.pr.gov.br/concursos http://www.diariomunicipal.com.br/amp/
*Prazo para interpor recurso quanto à lista de Inscrição	24 (vinte e quatro) horas a partir da data de publicação do Edital, via protocolo na prefeitura ou email: avaliacaorh@patobranco.pr.gov.br
*Publicação do Ensalamento	Dia 26/09/2023
*Aplicação da Prova Objetiva	Dia 08/10/2023
*Publicação do gabarito	Dia 10/10/2023
*Publicação da Classificação Provisória	Dia 24/10/2023 nos endereços eletrônicos: www.patobranco.pr.gov.br/concursos http://www.diariomunicipal.com.br/amp/
*Prazo para interpor recurso quanto à lista de Classificação	2 (dois) dias a partir da data de publicação do Edital, via protocolo na prefeitura ou protocolo digital para comissão de avaliação do PSS - COPSSI
*Publicação da Classificação Final	Até dia 23/10/2023, nos endereços eletrônicos: www.patobranco.pr.gov.br/concursos http://www.diariomunicipal.com.br/amp/
Homologação da Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda	Após a divulgação da classificação final, a convocação será publicada no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos
Convocação	*Secretaria de Esporte – 2023/2024 *Secretaria de educação - 2024

*** Os prazos poderão sofrer alterações, de acordo com a demanda e os trâmites do processo.**

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Anexo VII - EDITAL N.º 019/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

Tabela Orientadora para Convocação incluindo as vagas para PCD e PPP

Ampla Concorrência (AC)+5% PCD + 10%PPP	
Vaga	Cadastro utilizado
1	AC
2	AC
3	AC
4	PPP
5	PCD
6	AC
7	AC
8	AC
9	AC
10	AC
11	PPP
12	AC
13	AC
14	AC
15	AC
16	AC
17	AC
18	AC
19	AC
20	PPP
21	PCD
22	AC
23	AC
24	AC
25	AC
26	AC
27	AC
28	AC
29	AC
30	AC
31	PPP
32	AC
33	AC
34	AC
35	AC
36	AC
37	AC
38	AC
39	AC
40	PPP
41	PCD

Legenda:
AC- Ampla concorrência
PCD –Pessoa com deficiência
PPP – Pessoa Preta ou Parda

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Anexo VIII - EDITAL N.º 019/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA
Leitura e a compreensão de textos escritos. – Para todas as oficinas
TEATRO
Expressão corporal em cena. Expressão vocal dentro e fora de cena. Entender o teatro como expressão e comunicação. Entender o teatro como produção coletiva. Conhecer a estrutura física de um teatro. Formar platéia consciente. Jogos teatrais. Teatro grego. Poesia dramática. Contação de histórias. Teatro de fantoches. Enquetes. Gêneros dramáticos. Comédia Dell' arte. Teatro de rua. Improviso. Performances. Figurino e maquiagem. Teatro Elisabetano. Tipologias do teatro.
DESENHO REALISTA
Anatomia 1
Estruturas e medidas do rosto e seus elementos (nariz, boca, orelhas, olhos, cabelo, sobrancelha, cílios); corpo humano masculino e feminino (Tórax, quadris, membros superiores e inferiores); modelos emação e repouso
Luz e Sombra Escala tonal; sombra projetada; arranjo tonal; objetos cilíndricos, esféricos e planos; modelagem como tom; luz refletida; como fazer sombras; introdução ao nanquim; modelagem compontilhismo, hachurado; componentes da sombra (núcleo, etc.).
Composição, Ângulo de visão; arranjo dos motivos; lei dos terços; composição com formas geométricas; pesos dos objetos.
Perspectiva. Linha do Horizonte/ângulo de visão; ponto de fuga (abaixo e acima da linha do horizonte); múltiplospontos de fuga; a visão do olho de minhoca; olho de pássaro; enquadramento
Composição Cromática.Círculo cromático; matiz; tom; intensidade; cores primárias, secundárias, terciárias e complementares; temperatura; cores análogas; cores neutras; ajuste de cores; interação das cores; contrastes imultâneo; uso das complementares; cores discordantes; anotações de cores
Anatomia 2. Nomenclatura; Sistema esquelético (esqueleto humano, tipos de ossos, esqueleto axial, coluna vertebral, curvaturas da coluna vertebral, tórax, esqueleto apendicular superior e inferior); sistema muscular (tipos de músculos, principais músculos da cabeça e do pescoço; relação dos principais músculos do crânio e do pescoço, principais músculos do tronco, coluna vertebral, principais músculos dos membros superiores, principais músculos dos membros inferiores).
DANÇA: BALLET CLÁSSICO
Preparatório especial
BARRA: Plié − 1ª,2ª e 6ª posição; Elevé; Releve; Tendu anavan; Souplesse anavan; Retire; Cambré; Souté − 1ª e 2ª posição; Rond de jambé decomposto anavan; Pointe; Flex; Cambré; Port de Brás; Temps lie (frente para barra);Passé. CENTRO:Plié, 1ª e 6ª posição; Elevé; Releve; Temps lie;Echappé − souté − 1ª para 2ªPosições dos braços, 5ª posição; Pointe − flex; Souté − 1ª e 2ªposição; Alongamento no chão; Pas-de −bourrée; Rond jambe −frente; Passo − passo −soutenu. DIAGONAL: Exercícios de alongamento; Skip;Gallope, individual e 2 a 2;Chassé;Emboité;Temps lie;Passo da girafa;Andar em 1ª posição(pinguim);Andar em ½ ponta com varinha mágica;Souté − 1ª posição com deslocamento; Grand Jeté.
Ballet clássico Preparatório I
BARRA: Plié − 1ª posição;Elevé;Releve;Tendu anavan;Souplesse anavan;Retire;Cambré;Souté − 1ª e 2ª posição; Rond de jambe decomposto anavan;Jeté;Passé; Plié − 1ª posição; Elevé;Releve; Tendu anavan; Souplesse anavan; Retire; Cambré; Souté − 1ª e 2ª posição; Rond de jambe decomposto anavan; Jeté; ssé;second, derriére; Rond de jambe − derriére; Plié − 2ª posição; Grand battement; Pointe; Flex; Cambré; Port de Brás; Tendu − second, derriére; CENTRO: Plié; Elevé; Releve; Temps lie; Echappé − sauté − 1ª para 2ª Posições dos braços; Posições dos pés;inte − flex; Pointe − flex; Souté − 1ª posição; Alongamento no chão; Pas de bourreé; Pique; Glissade; Pas de Chat; Glissade; Pas de valse.Pas de vals. DIAGONAL: Exercícios de alongamento; Skip; Gallope; Chassé; Emboité. Grand jeté; Grand battement; Temps lie.

Assinado por 1 pessoa: FABIO CANELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Ballet clássico Preparatório II
BARRA: Plié – 1ª posição; Elevé; Releve; Tendu anavan; Souplesse anavan; Retire; Cambré; Souté – 1ª e 2ª posição; Rond de jambe decomposto anavan; Pointe; Flex; Cambré; Port de Brás.CENTRO: Plié; Elevé; Releve; Temps lie; Echappé – sauté – 1ª para 2ª; Posições dos braços; Posições dos pés; Pointe – flex; Souté – 1ª posição; longamento no chão. Alongamento no chão; Pas de bourreé; pique; Glissade; Pas de bourreé retiré; Pas de chat; Pas de valse; Pas de basque; pique retiré; Teoria; Promenade;Promenade. DIAGONAL: Port de BrásExercícios de alongamento; Skip; Gallope; Chassé; Emboité; Grand jeté; Grand battement; Temps leve; Chaines;Tombé, pas de bourreé;
Ballet clássico Preparatório III
BARRA: Plié – 1ª posição; Elevé; Releve; Tendu anavan; Souplesse anavan; Retiré; Cambré; Souté – 1ª e 2ª posição; Rond de jambé decomposto anavan; Pointe; Flex; Cambré; Port de Brás.Port de Brás. Tendu – second, derriére; Jeté - second, derriére; Rond de jambe – derriére; Plié – 2ª posição; Grand battement; Plié nas 5 posições; rand battement de frente, lado, atrás; Fondu; Developpé; Rond de jambe L' air; Attitude. CENTRO: na barra Plié; elevé; Releve; Temps lie; Echappé – sauté – 1ª para 2ª; Posições dos braços; Posições dos pés; Pointe – flex; Souté – 1ª posição; Alongamento de chão; Posições dos pés, 5ª posição; Pas de bourreé; Pique;Glissade;Pas de bourreé retiré;Pas de chat;Pas de valse;Pas de basque;Pique retiré;Teoria; Promenade.DIAGONAL: Exercícios de alongamento; Emboité; Skip; Gallope; Chassé; Grand jeté; Grand battement; Temps leve; Chaines; Tombé, pas de bourreé; Tombé, pas de bourreé; boité;
DANÇA: DANÇAS URBANAS
Técnicas de: alongamento, aquecimento e desaquecimento corporal. Técnicas de expressão corporal de acordo com os estilos musicais para a dança.Origem do estilo de dança;HIP HOP: Felling – expressão corporal em estilo musical e cênico do Hip Hop; Bounce – flexão de pernas; Flow – movimentos contínuos de tronco e pernas; Macaco – movimentação do tronco. DANÇAS SOCIAIS: Old School – Smurf dance – técnica abrindo pernas e braços com variações de coreografia mínima; Ensino fundamental – Criss Cross (bk bounce) – cruzam as pernas rapidamente e repetidamente alternando entre direita e esquerda; Runnig Man – simulando um homem correndo no lugar; Roger Rabit – coloca-se a perna esquerda atrás da direita e empurrando ela pra frente e troca-se a perna fazendo o mesmo movimento. New School – Montastery – movimento pisando o chão girando o joelho para dentro alternando entre direita e esquerda; C-Walk (clips) – movimento saltando e arrastando o pé no chão trocando entre pé direito e esquerdo; Bank Head Bounce – movimento com os braços flexionados juntos na frente do tronco misto dos dois ombros pra frente e para trás; Walk Out – movimento com as pontas dos pés girando botões para dentro e para descer e subir.
DANÇA: DANÇA DE SALÃO
Ritmos de dança de salão: Salsa, Forró, Samba, Passodoble, Bolero, Tango, Foxtrot, Valsa, danças tradicionais gaúchas, danças circulares, entre outras.
ARTE CIRCENSE
Acrobacias Aéreas: trapézio fixo, tecido, lira, corda; Solo/Equilíbrios Acrobáticos: de chão (solo), Paradismo (chão e mão-jotas), Poses acrobáticas em duplas, trios e grupo; Trampolinismo: Trampolim Acrobático, mini-tram, maca russa;
Manipulações De objetos: malabarismo, prestidigitação e pequenas mágicas
Equilíbrios Funambulescos: Perna de pau, monociclo, Arame, corda bamba, Rolo Americano (rola-rola).
Encenação Expressão corporal: elemento das artes cênicas, dança, mímica e música; Palhaço: diferentes técnicas e estilos.
ARTESANATO
confecção de peças cerâmicas; pintura diversificada; trabalhos em madeira, tecido, plástico, material reciclado bordado; macramê; decoupagem em vidros, tecidos e madeiras; customização de roupas e acessórios pacotes; enfeites; cestaria em jornal; arte francesa; artesanato com palha, dentre Outras.
MÚSICA: CANTO E CORAL
Teoria musical com através de métodos, referências e modelos compatíveis para cada nível de aprendizado de parâmetros do som, ex: altura, intensidade, duração timbres e andamentos. Os elementos compositivos da

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

música, ex:melodia, harmonia, composição e ritmos. História da música e dos instrumentos; Técnica vocal; Leitura de partituras e outros métodos que atendam este objetivo.
MÚSICA: VIOLINO
Teoria musical através de métodos, referências e modelos compatíveis para cada nível de aprendizado de parâmetros do som, ex: altura, intensidade, duração timbres e andamentos. Os elementos compositivos da música, ex: melodia, harmonia, composição e ritmos. História da música e dos instrumentos; Técnica do violino. Linguagem musical. Como usar, a limpar e a guardar o instrumento de maneira adequada.
MÚSICA: CORDA, PERCUSSÃO E SOPRO
Instrumentos de cordas, percussão e sopro. Conhecimentos básicos de corda, teclas, percussão e sopro: tambores, bateria, pandeiros, xilofone, cajón, chocalhos, entre outros; Fundamentação técnica de instrumentos de percussão; Partes dos instrumentos; Como usar, a limpar e a guardar o instrumento de maneira adequada.
MÚSICA: TECLADO
teoria musical com através de métodos, referências e modelos compatíveis para cada nível de aprendizado de parâmetros do som, ex: altura, intensidade, duração timbres e andamentos. Os elementos compositivos da música, ex: :melodia, harmonia, composição e ritmos. História da música e dos instrumentos; Técnicas de teclado; Leitura de partituras. Como usar, a limpar e a guardar o instrumento de maneira adequada.
ARTES PLÁSTICAS
Cores na paleta; diversidade de cores, luzes e sombra, traços e formas; Percepção visual de textura, distância e profundidade; Materiais de pintura, preparação das telas, criação de cores;Técnicas que abordem o conhecimento de cores e seu uso pictórico;Técnicas utilizando cores, volume e perspectiva; Planimetria, quadrícula, desenho a mão livre, enquadramento dos desenhos na tela, natureza morta, flores, marina, animais, figura humana; Técnica de pintura a óleo e tinta acrílica. Cor primária, secundária e terciária, escala e composição, valor tonal, ritmo, volume e textura, composição e movimento visual, memorização e interpretação, síntese e abstração, simetria e assimetria, memorização, luz e sombra, movimento visual, perspectiva e interpretação.
MATEMÁTICA
Sistema de Numeração Decimal: Números Naturais; Contagem exata e aproximada: relações entre números naturais e quantidade; Números naturais: antecessor e sucessor; Comparação utilizando os quantificadores: um, nenhum, alguns, todos, o que tem mais, o que tem menos, o que tem a mesma quantidade; Adição, subtração, divisão e multiplicação; Medidas de tempo: antes, durante e depois, ontem, hoje e amanhã; Listas, tabelas, gráficos de colunas e imagens: leitura e elaboração; Medidas de comprimento não padronizadas: mais alto, mais baixo, mais comprido, mais curto, mais grosso, mais fino, mais largo. Geometria Espacial; Medidas de comprimento, massa e capacidade não padronizadas: mais alto, mais baixo, mais comprido, mais curto, mais grosso, mais fino, mais largo, mais pesado, mais leve, cabe mais, cabe menos e outro. Reconhecimento de figuras planas: círculo, quadrado, retângulo e triângulo. Medida de Valor: Sistema Monetário Brasileiro; Estratégias de contagem: estimativa (pareamento, agrupamento, cálculo mental-Descrição das regras observadas; Medida padronizada e não-padronizada: comprimento, massa e capacidade. Representação de fração: metade, um terço, um quarto, um quinto e um décimo. Estratégias de cálculo.
PRÁTICA DE LABORATÓRIO
Identificar misturas na vida diária, com base em suas propriedades físicas observáveis, reconhecendo sua composição. (Substâncias puras e misturas); Concluir que algumas mudanças causadas por aquecimento ou resfriamento são reversíveis (como as mudanças de estado físico da água) e outras não (como o cozimento do ovo, a queima do papel etc.). (Transformações reversíveis e não reversíveis); Verificar a participação de microrganismos na produção de alimentos, combustíveis, medicamentos, entre outros. (fungos e Microrganismos e a produção de alimentos); Identificar os pontos cardeais, com base no registro de diferentes posições relativas do Sol e da sombra de uma vara (gnômon). (Pontos cardeais); Descrever e destacar semelhanças e diferenças entre o ciclo da matéria e o fluxo de energia entre os componentes vivos e não vivos de um ecossistema. (Ecossistemas, Ciclos biogeoquímicos, Fluxo de energia); Relacionar a participação de fungos e bactérias no processo de decomposição, reconhecendo a importância ambiental desse processo. (Decomposição, Ciclo dos nutrientes); Testar e relatar transformações nos materiais do dia a dia quando expostos a diferentes condições (aquecimento, resfriamento, luz e umidade).Transformações dos materiais: Testar e relatar transformações nos materiais do dia a dia quando expostos a diferentes condições (aquecimento, resfriamento, luz e umidade).Características do ar, Transformações das substâncias; Analisar e

Assinado por 1 pessoa: CORSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

construir cadeias alimentares simples, reconhecendo a posição ocupada pelos seres vivos nessas cadeias e o papel do Sol como fonte primária de energia na produção de alimentos.Cadeias e teias alimentares.
CUIDADO AMBIENTAL
Preservação ambiental; 3 R`S (reduzir, reutilizar e reciclar); Coleta seletiva: O que são cada um dos tipos de lixo: vidro, metal, plástico e orgânico: Como cada um desses materiais são produzidos, de que são compostos,como se comportam no meio ambiente, o tempo de degradação de cada um deles, como eles podem ser reciclados. Desenvolvimento sustentável: Garrafas pet- recipientes para flores, horta vertical e potes para guardar utensílios de cozinha; Latinhas- transformar em cofres, porta lápis e porta jóias. Pneus- Podem virar bancos, mesas de centro e horta vertical; Papelão- Dá pra fazer quadros para colar na parede, porta retratos e quadro de avisos, entre outras possibilidades; Consumo consciente; Agroecologia; Energias sustentáveis; Economia verde: Extinção de animais; Extinção de espécies de plantas; Importância da vegetação para o ar; Importância do plantio de árvores; Problemas causados pelo desmatamento; Problemas gerados no fundo do mar; Estruturas de produção agrícola brasileiras; Agricultura familiar e impacto social; Alimentos orgânicos e transgênicos e implicações para o mercado e saúde.
CONTAÇÃO DE HISTÓRIA
Gêneros textuais;Técnicas para contação de história; observação gráfica e/ou de leitura. Leitura e interpretação
ROBÓTICA (MÉDIO)
Ferramentas como ThinkerCad, Scratch e Arduido; Pilares da robótica: Mecânica, elétrica e programação; Conhecimento em informática básica.
ROBÓTICA (SUPERIOR)
Robótica e prototipagem: tecnologias de fabricação digital e artesanal (ferramentas manuais, impressora 3D, cortadora de vinil e cortadora à laser);tecnologias de fabricação digital e artesanal (ferramentas manuais, impressora 3D, cortadora de vinil e cortadora à laser);programação para Arduíno IDE (Integrated Development Environment − Ambiente de Desenvolvimento Integrado); Diploma ou Certificado de Licenciatura em uma das áreas: física, química, matemática, biologia e informática, reconhecido pelo MEC. Certificação em Robótica e prototipagem; Conhecimento em tecnologias de fabricação digital e artesanal (ferramentas manuais, impressora 3D, cortadora de vinil e cortadora à laser); Conhecimento em metodologias ativas e aprendizagem criativa; Conhecimento em programação para Arduíno IDE (Integrated Development Environment − Ambiente de Desenvolvimento Integrado); Conhecimento em Lego Education (solução e software de programação); Conhecimento de estratégias pedagógicas a serem utilizadas em Sala de Robótica.
ORIENTADOR DE ATIVIDADES DE LAZER E DESPORTIVAS
Conceito de lazer; parques e praças de Pato Branco; categorias de lazer; conceito de atividades desportivas; prática desportiva formal e não formal; Lei Federal 9.615/98; importância da prática desportiva.
ORIENTADOR DE RECREAÇÃO
Conceito de recreação; exemplos, formas, benefícios e função da recreação; história da recreação; jogos, brinquedos e ludicidade.
TREINAMENTO DE ARTES CIRCENSES
Conceito de artes circenses; origem e objetivo das artes circenses; relação entre o circo e as artes circenses; cultura circense; quais as artes circenses.
TREINAMENTO DE ATLETISMO
Conceito de atletismo; origem, história, objetivos, modalidades e benefícios do atletismo; tipos de corrida; atletismo: esporte base de outros modalidades esportivas.
TREINAMENTO DE ESPORTES ADAPTADOS E PARADESPORTO
Conceito de paradesporto; origem, objetivo e modalidades do paradesporto; diferença entre paradesporto e paralímpico; Esportes considerados adaptados; primeiro esporte adaptado.
TREINAMENTO DE FUTEVOLEI
Conceito, origem, história, características, objetivos e regras do futevôlei.
TREINAMENTO DE GINÁSTICA LOCALIZA, AERÓBICA E FUNCIONAL
Conceito, características, benefícios e exercícios da ginástica localizada; Conceito, histórico, importância de objetivos da ginástica aeróbica; Conceito, características, benefícios e tipos de treinamento funcional.
TREINAMENTO DE GINÁSTICA RÍTMICA (ESCOLINHAS)

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Conceito, características, regras, aparelhos, movimentos da ginástica rítmica; conceito de ginástica rítmica infantil.
TREINAMENTO DE GINÁSTICA RÍTMICA (TÉCNICA ALTO RENDIMENTO)
Conceito, características, regras, aparelhos, movimentos da ginástica rítmica; perfil de atleta de alto rendimento; conceitos de treinamento de alto rendimento (técnico, físico e psicológico).
TREINAMENTO DE JOGOS DE MESA E TABULEIRO
Conceito, origem e benefícios dos jogos de tabuleiro; quais são os jogos de tabuleiro; conceito, origem, regras e objetivos do jogo de xadrez.
TREINAMENTO DE PILATES SOLO
Conceito, origem, objetivos, princípios, benefícios do Pilates.
TREINAMENTO DE PILATES EM APARELHOS
Conceito, origem, objetivos, princípios, benefícios do Pilates em aparelhos; tipos de aparelhos.
TREINAMENTO DE VOLEI DE PRAIA
Conceito, origem, objetivo, regras, características e fundamentos do vôlei de praia.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Anexo IX - EDITAL N.º 019/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

À Secretaria de Administração e Finanças

A/C Departamento de Recursos Humanos

Assunto: **Requerimento de final de lista em PSS - Edital nº 019/2023**

Requerente:_____CPF:_____

Cargo para qual prestou PSS:_____

Telefone:_____Email:_____

Solicita à Vossa Senhoria, que seja colocado seu nome no final de lista do certame, o qual foi nomeado pela Portaria nº ____/202_ e Edital de convocação nº ____/202_, pelo motivo:

Estou ciente de que esse pedido só será levado em consideração se estiver dentro do prazo legal a partir da publicação do ato.

Neste Termos,
Pede Deferimento.

Pato Branco,_____/_____/202_.

Solicitante/ Candidato

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Anexo X - EDITAL N.º 019/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

À Secretaria de Administração e Finanças
A/C Departamento de Recursos Humanos

Assunto: TERMO DE DESISTÊNCIA

A Sr(a) _____, CPF n.º_____, infra assinado, aprovado no PSS - EDITAL Nº 019/2023 para o cargo de Instrutor de aprendizagem, não tendo possibilidade em assumir sua vaga, desiste da mesma.

motivo -(opcional):

Candidato (a)

Pato Branco, __ de _____ de 202__.

Testemunhas

_____ _____

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

ESCOLA em Tempo Integral | **Pato Branco - PR**

Fase de Redistribuição

Resumo da fase de Pactuação e valores ofertados para fase de **Redistribuição:**

Matrículas **adicionais** disponíveis para o ente federativo nesta fase de **Redistribuição**: 25
Matrículas **já pactuadas** até **15/10/2023** ℹ: 200
Valor do fomento por matrícula: R$ 5.221,97
Valor total do fomento nesta fase de **Redistribuição**: R$ 130.549,25

Nesta fase de **Redistribuição**, indique a seguir o número de matrículas em tempo integral que deseja pactuar por etapa para os anos 2023 e/ou 2024 considerando o total de matriculas adicionais apresentada nesta fase:

#	Etapa	FASE DE PACTUAÇÃO Número de matrículas pactuadas - **2023**	**FASE DE REDISTRIBUIÇÃO** Número de matrículas **adicionais** 2023 ℹ	FASE DE PACTUAÇÃO Número de matrículas pactuadas - **2024**	**FASE DE REDISTRIBUIÇÃO** Número de matrículas **adicionais** 2024 ℹ
1	Creche	**50**	0	**50**	0
2	Pré-escola	**0**	0	**0**	0
3	Anos iniciais do Ensino Fundamental	**50**	0	**50**	25
4	Anos finais do Ensino Fundamental	**0**	0	**0**	0

Total de Novas Matrículas nesta fase Redistribuição: 25
Valor Total do Fomento nesta fase Redistribuição: R$ 130.549,25

Total de Matrículas da fase Pactuação: 200
Valor Total do Fomento da fase Pactuação: R$: 1.044.394,00

Total de Matrículas (**Pactuação** + **Redistribuição**): 225
Valor Total do Fomento (**Pactuação** + **Redistribuição**): R$ 1.174.943,25

Do total de matrículas pactuadas nesta fase de Redistribuição, indique uma estimativa de quantas matrículas serão destinadas a cada uma das modalidades a seguir (caso se aplique):

#	Modalidade	FASE DE PACTUAÇÃO Estimativa de matrículas - 2023	**FASE DE REDISTRIBUIÇÃO** Estimativa de matrículas **adicionais** 2023	FASE DE PACTUAÇÃO Estimativa de matrículas - 2024	**FASE DE REDISTRIBUIÇÃO** Estimativa de matrículas **adicionais** 2024
1	Matrículas na Educação Especial	**0**	0	**0**	0
2	Matrículas na Educação Escolar Indígena e Quilombola	**0**	0	**0**	0
3	Matrículas na Educação no Campo	**0**	0	**0**	0

Total por Modalidade Redistribuição: 0

Esta fase de Redistribuição seguirá os mesmos percentuais destinados a despesas correntes e de capital indicados pelo ente federativo na fase anterior de Pactuação. Os valores a seguir são calculados automaticamente, não podendo ser editados nesta fase de Redistribuição.

#	Categorias de Despesas	Percentual	Valor Pactuação 2023/2024	Valor Redistribuição
1	Percentual de Despesas Correntes (Custeio):	**70.00 %**	**R$: 731.075,80**	**R$ 91.384,48**
2	Percentual de Despesas de Capital:	**30.00 %**	**R$: 313.318,20**	**R$ 39.164,77**

Total de Despesas Correntes Redistribuição: 70% | R$ 91.384,48
Total de Despesas de Capital Redistribuição: 30% | R$ 39.164,77
Valor Total **Redistribuição**: 100% | R$ 130.549,25

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Total de Despesas Correntes **Pactuação** : 70.00% | R$: 731.075,80
Total de Despesas de Capital **Pactuação** : 30.00% | R$: 313.318,20
Valor Total **Pactuação**: 100%| R$: 1.044.394,00

Total de Despesas Correntes (**Pactuação** + **Redistribuição**): 70% | R$ 822.460,28
Total de Despesas de Capital (**Pactuação** + **Redistribuição**): 30% | R$ 352.482,98
Valor Total (**Pactuação** + **Redistribuição**): 100% | R$ 1.174.943,25

Imprimir

Situação atual da redistribuição em 26/10/2023 11:24: **Redistribuição realizada.**

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.121, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 88 da Lei nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 88.
I - Professor 20 (vinte) horas semanais: 750 (setecentas e cinquenta) vagas;
V - Professor de Educação Infantil 40 (quarenta) horas semanais: 450 (quatrocentas e cinquenta) vagas;
" (NR)
Art. 2º Fica alterado o Anexo II da Lei nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Anexo II

QUADRO DE CARGOS E VAGAS

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS
Professor	20 horas semanais	750
Professor (em extinção)	40 horas semanais	63
Professor de Educação Infantil	40 horas semanais	450

" (NR)
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

*** Republicada por erro material**

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FED3D09E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/08/2023. Edição 2839
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

TERMO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

De acordo com os dados fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos através do 1Doc, processo nº 9353, segue estudo do impacto orçamentário e financeiro para o Projeto de Lei que visa aumentar o número de vagas para o cargo de professores 20 horas e professores de educação infantil 40 horas.

Dezembro de 2022

Receita Corrente Líquida.....R$ 449.784.103,39
Gasto com Pessoal.....R$ 215.589.608,07
Percentual.....47,93%

2023

Receita Corrente Líquida.....R$ 515.587.517,72
Gasto com Pessoal.....R$ 215.589.608,07
Data Base..... 5,47%
Subtotal.....R$ 227.382.359,63
Reposição Magistério.....R$ 3.443.219,25
Estimativa Avaliação dos Funcionários.....R$ 2.066.559,88
50 Professores 20 hr (08 meses).....R$ 994.832,00
200 Professores 40 hr (08 meses).....R$ 7.515.776,00
Total Gasto Pessoal.....R$ 241.402.746,76
Percentual.....46,82%

2024

Receita Corrente Líquida.....R$ 591.017.971,56
Gasto com Pessoal.....R$ 232.892.138,76
50 Professores 20 hrR$ 1.492.248,00
200 Professores 40 hrR$ 11.273.664,00
Data Base.....7,50%

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694
ICP Brasil

Estimativa Avaliação dos Funcionários.....R$ 2.221.551,87
Total Gasto Pessoal.....R$ 266.303.956,44
Percentual.....45,06%

2025

Receita Corrente Líquida.....R$ 677.483.900,80
Gasto com Pessoal.....R$ 266.303.956,44
Data Base.....7,50%
Estimativa Avaliação dos Funcionários.....R$ 2.388.168,26
Total Gasto Pessoal.....R$ 288.664.921,43
Percentual.....42,61%

Para cálculo do percentual aplicado em gasto com pessoal, usou-se a RCL – Receita Corrente Líquida e a Despesa com Pessoal do mês de Dezembro de 2022, a qual se encontra na base de dados do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Para cálculo da projeção futura da RCL – Receita Corrente Líquida usou-se a média da RCL dos últimos 03 anos.

Sendo 2019: R$ 300.306.522,95
2020: R$ 346.631.667,15 Aumento de 15,43%
2021: R$ 366.223.163,47 Aumento de 5,65%
2022: R$ 449.784.103,39 Aumento de 22,82%
Média de aumento da RCL de 14,63%.

No cálculo da projeção futura do INPC usou-se a média dos últimos 03 anos.

Sendo 2021: 6,22%
2022: 10,80%
2023: 5,47%
Média de aumento 7,50%.

Também foi considerada no presente cálculo a estimativa das avaliações dos funcionários para os próximos exercícios.

Assim, os gastos com pessoal ficará dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (art 20, III) e Instrução Normativa nº 174/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE Pr, considerando que não ocorrerão variações

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694
ICP Brasil

significativas na ausência da realização das receitas previstas ou aumento significativo no quadro de pessoal.

Pato Branco, 12 de abril de 2023.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Lei Ordinária nº 6.099, de 26 de maio de 2023

Identificação Básica

Tipo de Texto Articulado

Norma Jurídica

Tipo da Norma Jurídica

Lei Ordinária

Número

6099

Ano

2023

Data

26 de Maio de 2023

Ementa

Autoriza a contratação temporária, por meio de Processo Seletivo Simplificado - PSS, de profissionais para o exercício de emprego público de Instrutor de Aprendizagem e dá outras providências.

Autoriza a contratação temporária, por meio de Processo Seletivo Simplificado - PSS, de profissionais para o exercício de emprego público de Instrutor de Aprendizagem e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal temporário para o emprego público de Instrutor de Aprendizagem, mediante Teste Seletivo Simplificado, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 60, de 17 de julho de 2014, conforme a seguir especificado:

I – projetos culturais:

OFICINA/ MODALIDADE	CARGA HORÁRIA: SEMANAL	NÍVEL	VAGAS	REQUISITO MÍNIMO	SALÁRIO (R$)
Dança-Ballet Clássico	20h	Superior	06	Graduação em Dança ou Educação física e certificado de proficiência na área.	1.922,67
Danças Urbanas	20h	Médio	05	Ensino Médio e certificado de proficiência na área.	1.362,25
Dança de salão	20h	Médio	05	Ensino Médio e certificado de proficiência na área.	1.362,25
Arte circense	20h	Médio	06	Ensino Médio e certificado de proficiência na área.	1.362,25

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Desenho Realista	20h	Médio	05	Certificado de proficiência na área.	1.362,25
Artes plásticas	20h	Superior	05	Graduação em Artes Visuais e certificado de proficiência na área.	1.922,67
Artesanato	20h	Médio	08	Ensino Médio e certificado de proficiência na área.	1.362,25
Teatro	20h	Médio	10	Ensino Médio e certificado de proficiência na área.	1.362,25
Música: canto coral	20h	Médio	05	Ensino Médio e certificado de proficiência na área.	1.362,25
Música: violino	20h	Médio	05	Ensino Médio e certificado de proficiência na área.	1.362,25
Música: corda, percussão e sopro	20h	Médio	05	Ensino Médio e certificado de proficiência na área.	1.362,25
Música: teclado	20h	Médio	05	Ensino Médio e certificado de proficiência na área.	1.362,25

II – projetos pedagógicos:

OFICINA/ MODALIDADE	CARGA HORÁRIA: SEMANAL	NÍVEL	VAGAS	REQUISITO MÍNIMO	SALÁRIO (R$)
Matemática	20h	Médio	15	Formação em Nível Médio em Magistério.	1.362,25
Prática Laboratorial	20h	Superior	15	Graduação em Biologia ou Ciências Biológicas e certificado de proficiência na área.	1.922,67

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Robótica	20h	Superior	04	a) Diploma ou Certificado de Licenciatura em uma das seguintes áreas: Física, Química, Matemática, Biologia e Informática, reconhecido pelo MEC. b) Certificação em Robótica e Prototipagem; c) Experiência mínima de 6 (seis) meses no desenvolvimento e acompanhamento de projetos em Sala de Robótica. d) Conhecimento em tecnologias de fabricação digital e artesanal (ferramentas manuais, impressora 3D, cortadora de vinil e cortadora à laser); e) Conhecimento em metodologias ativas e aprendizagem criativa; f) Conhecimento em programação para Arduíno IDE (Integrated Development Environment - Ambiente de Desenvolvimento Integrado); g) Conhecimento em Lego Education (solução e software de programação); h) Conhecimento de estratégias pedagógicas a serem utilizadas em Sala de Robótica.	1.922,67
Robótica	20h	Médio	20	Ensino Médio e certificado de proficiência na área.	1.362,25
Contação de história	20h	Médio	02	Formação em Nível Médio em Magistério e certificado de proficiência na área.	1.362,25
Cuidado Ambiental	20h	Médio	03	Formação em Nível Médio em Magistério.	1.362,25

III – projetos esportivos:

OFICINA/ MODALIDADE	**CARGA HORÁRIA: SEMANAL**	**NÍVEL**	**VAGAS**	**REQUISITO MÍNIMO**	**SALÁRIO (R$)**
Orientador de recreação	20h	Superior	08	Graduação em Educação Física com Registro (ativo) no Conselho da Categoria (CREF) e proficiência na área.	1.922,67

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Treinamento de atletismo	20h	Superior	01	Graduação em Educação Física com Registro (ativo) no Conselho da Categoria (CREF) e proficiência na área.	1.922,67
Treinamento de artes circenses	20h	Superior	01	Graduação em Educação Física com Registro (ativo) no Conselho da Categoria (CREF) e proficiência na área.	1.922,67
Treinamento de jogos de mesa e tabuleiro	20	Superior	01	Graduação em Educação Física com Registro (ativo) no Conselho da Categoria (CREF) e proficiência na área.	1.922,67
Treinamento de ginástica rítmica (técnica alto rendimento)	20h	Superior	02	Graduação em Educação Física com Registro (ativo) no Conselho da Categoria (CREF) e proficiência na área.	1.922,67
Treinamento de ginástica rítmica (escolinhas)	20h	Superior	02	Graduação em Educação Física com Registro (ativo) no Conselho da Categoria (CREF) e proficiência na área.	1.922,67
Treinamento de ginástica localizada, aeróbica e funcional	20h	Superior	04	Graduação em Educação Física com Registro (ativo) no Conselho da Categoria (CREF) e proficiência na área.	1.922,67
Treinamento de esportes adaptados e para desporto	20h	Superior	01	Graduação em Educação Física com Registro (ativo) no Conselho da Categoria (CREF) e proficiência na área.	1.922,67
Treinamento de yoga	20h	Superior	01	Graduação em Educação Física com Registro (ativo) no Conselho da Categoria (CREF) e proficiência na área.	1.922,67

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Treinamento de pilates solo	20h	Superior	01	Graduação em Educação Física com Registro (ativo) no Conselho da Categoria (CREF) e proficiência na área.	1.922,67
Treinamento de pilates em aparelhos	20h	Superior	01	Graduação em Educação Física com Registro (ativo) no Conselho da Categoria (CREF) e proficiência na área.	1.922,67
Treinamento de skate	12h	Superior	01	Graduação em Educação Física com Registro (ativo) no Conselho da Categoria (CREF) e proficiência na área.	1.922,67
Orientador de recreação	20h	Superior	03	Graduação em Educação Física com Registro (ativo) no Conselho da Categoria (CREF) e proficiência na área.	1.922,67
Treinamento de vôlei de praia	20h	Superior	01	Graduação em Educação Física com Registro (ativo) no Conselho da Categoria (CREF) e proficiência na área.	1.922,67
Treinamento de futevôlei	20h	Superior	01	Graduação em Educação Física com Registro (ativo) no Conselho da Categoria (CREF) e proficiência na área.	1.922,67
Orientador de atividades de lazer e desportivas	20h	Superior	03	Graduação em Educação Física com Registro (ativo) no Conselho da Categoria (CREF) e proficiência na área.	1.922,67

Art. 2º. As contratações autorizadas por esta Lei servirão para garantir a implantação de programas e projetos específicos nas áreas de educação, cultura e esporte, a serem desenvolvidos exclusivamente pelo Município através das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Esporte e Lazer.

§ 1º. O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Executivo Municipal para este fim.

§ 2º. As condições, prazos, exigências e critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para a função, constarão no Edital do Processo Seletivo.

§ 3º. Os contratados terão seu vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 60, de 17 de julho de 2014.

§ 4º. As contratações serão precedidas de Teste Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação, e os respectivos contratos terão vigência pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Art. 3º. Respeitada a quantidade de vagas estabelecida no art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal poderá realizar a abertura de teste seletivo simplificado para a contratação de Instrutor de Aprendizagem pelo prazo de até 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei.

Art. 4º. Fica expressamente vedada a recontratação dos profissionais contratados com fundamento nesta Lei, não lhes sendo vedada, entretanto, a participação em concurso público eventualmente aberto, para o preenchimento de vagas em cargos de caráter efetivo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por meio de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2023.

Robson Cantu

Prefeito Municipal

Os Textos Articulados tem cunho informativo, educativo, e é a fonte de publicação eletrônica da Câmara Municipal de Pato Branco dada sua capacidade de abrangência, porém, quanto aos textos normativos, não dispensa a consulta aos textos oficiais impressos para a prova da existência de direito, nos termos do art. 376 do Código de Processo Civil.

ALERTA-SE, quanto as compilações:

O *Dicionário Jurídico Brasileiro Acquaviva* define compilação de leis como a "reunião e seleção de textos legais, com o intuito de ordenar tal material. A compilação tem por finalidade abreviar e facilitar a consulta às fontes de informação legislativa. Na compilação, ao contrário do que ocorre na consolidação, as normas nem mesmo são reescritas."

PORTANTO:

A Compilação de Leis do Município de Pato Branco é uma iniciativa do Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Pato Branco, mantida, em respeito à sociedade e ao seu direito à transparência, com o fim de contribuir com o moroso processo de pesquisa de leis e suas relações. Assim, dado às limitações existentes, **a Compilação ofertada é um norte relevante** para constituição de tese jurídica mas não resume todo o processo e, não se deve, no estágio atual, ser referência única para tal.

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC17

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0

Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Pato Branco

Rua Arariboia, 491

CEP: 85501-262 | Telefone: (46) 3272-1500

OpenAPI | Site | Fale Conosco

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

TERMO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

De acordo com as informações solicitadas, segue estudo do impacto orçamentário e financeiro referente projeto de lei para contratação através de PSS - Processo Seletivo Simplificado para professores e instrutores para projetos nas areais culturais, pedagógica e esportiva conforme tabela:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IMPACTO FINANCEIRO INSTRUTORES

PROJETO	*PROFISSIONAIS*					IMPACTO COM ENCARGOS	
	VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	SALÁRIO	ABONO SALARIAL	ENCARGOS	ANUAL C.ENC.	MENSAL
CULTURAL	6	Dança Ballet clássico	R$ 1.922,67	R$ 276,81	R$ 659,84	R$ 228.688,73	R$ 19.057,39
	5	Danças Urbanas	R$ 1.362,25	R$ 276,81	R$ 491,72	R$ 142.016,35	R$ 11.834,70
	5	Dança de salão	R$ 1.362,25	R$ 276,81	R$ 491,72	R$ 142.016,35	R$ 11.834,70
	6	Arte circense	R$ 1.362,25	R$ 276,81	R$ 491,72	R$ 170.419,62	R$ 14.201,64
	5	Desenho realista	R$ 1.362,25	R$ 276,81	R$ 491,72	R$ 142.016,35	R$ 11.834,70
	5	Artes plásticas	R$ 1.922,67	R$ 276,81	R$ 659,84	R$ 190.573,94	R$ 15.881,16
	8	Artesanato	R$ 1.362,25	R$ 276,81	R$ 491,72	R$ 227.226,17	R$ 18.935,51
	10	Teatro	R$ 1.362,25	R$ 276,81	R$ 491,72	R$ 284.032,71	R$ 23.669,39
	5	Música: canto coral	R$ 1.362,25	R$ 276,81	R$ 491,72	R$ 142.016,35	R$ 11.834,70
	5	Música: violino	R$ 1.362,25	R$ 276,81	R$ 491,72	R$ 142.016,35	R$ 11.834,70
	5	Música: corda, violão e sopro	R$ 1.362,25	R$ 276,81	R$ 491,72	R$ 142.016,35	R$ 11.834,70
	5	Música: teclado	R$ 1.362,25	R$ 276,81	R$ 491,72	R$ 142.016,35	R$ 11.834,70
	SUBTOTAL PROJETO CULTURAL:		**R$ 17.467,84**	**R$ 3.321,72**	**R$ 6.236,87**	**R$ 2.095.055,65**	**R$ 174.587,97**
PEDAGÓGICO	15	Matemática	R$ 1.362,25	R$ 276,81	R$ 491,72	R$ 426.049,06	R$ 35.504,09
	15	Prática Laboratorial	R$ 1.922,67	R$ 276,81	R$ 659,84	R$ 571.721,83	R$ 47.643,49
	4	Robótica - S*	R$ 1.922,67	R$ 276,81	R$ 659,84	R$ 152.459,16	R$ 12.704,93
	20	Róbótica	R$ 1.362,25	R$ 276,81	R$ 491,72	R$ 568.065,41	R$ 47.338,78
	2	Contação de história	R$ 1.362,25	R$ 276,81	R$ 491,72	R$ 56.806,54	R$ 4.733,88
	3	Cuidado Ambiental	R$ 1.362,25	R$ 276,81	R$ 491,72	R$ 85.209,81	R$ 7.100,82
	SUBTOTAL PROJETO PEDAGÓGICO:		**R$ 9.294,34**	**R$ 1.660,86**	**R$ 3.286,56**	**R$ 1.860.311,82**	**R$ 155.025,98**
	11	Orientador de recreação**	R$ 1.922,67	R$ 276,81	R$ 659,84	R$ 419.262,68	R$ 34.938,56
	1	Treinamento de atletismo	R$ 1.922,67	R$ 276,81	R$ 659,84	R$ 38.114,79	R$ 3.176,23
	1	Treinamento de artes circenses	R$ 1.922,67	R$ 276,81	R$ 659,84	R$ 38.114,79	R$ 3.176,23
	1	Treinamento de jogos de mesa e tabuleiro	R$ 1.922,67	R$ 276,81	R$ 659,84	R$ 38.114,79	R$ 3.176,23
	2	Treinamento de ginástica rítmica (técnico/alto rendimento)	R$ 1.922,67	R$ 276,81	R$ 659,84	R$ 76.229,58	R$ 6.352,46
	2	Treinamento de ginástica rítmica (escolinhas)	R$ 1.922,67	R$ 276,81	R$ 659,84	R$ 76.229,58	R$ 6.352,46
ESPORTE	4	Treinamento de ginástica localizada, aeróbica e funcional	R$ 1.922,67	R$ 276,81	R$ 659,84	R$ 152.459,16	R$ 12.704,93
	1	Treinamento de esportes adaptados para desporto	R$ 1.922,67	R$ 276,81	R$ 659,84	R$ 38.114,79	R$ 3.176,23
	1	Treinamento de yoga	R$ 1.922,67	R$ 276,81	R$ 659,84	R$ 38.114,79	R$ 3.176,23
	1	Treinamento de pilates solo	R$ 1.922,67	R$ 276,81	R$ 659,84	R$ 38.114,79	R$ 3.176,23
	1	Treinamento de pilates em aparelhos	R$ 1.922,67	R$ 276,81	R$ 659,84	R$ 38.114,79	R$ 3.176,23
	1	Treinamento de skate	R$ 1.922,67	R$ 276,81	R$ 659,84	R$ 38.114,79	R$ 3.176,23
	1	Treinamento de vôlei de praia	R$ 1.922,67	R$ 276,81	R$ 659,84	R$ 38.114,79	R$ 3.176,23
	1	Treinamento de Futevolei	R$ 1.922,67	R$ 276,81	R$ 659,84	R$ 38.114,79	R$ 3.176,23
	3	Orientador de atividades de lazer e desportivas	R$ 1.922,67	R$ 276,81	R$ 659,84	R$ 114.344,37	R$ 9.528,70
	SUBTOTAL PROJETO ESPORTE:		**R$ 28.840,05**	**R$ 4.152,15**	**R$ 9.897,66**	**R$ 1.219.673,25**	**R$ 101.639,44**
TOTAL			**R$ 55.602,23**	**R$ 9.134,73**	**R$ 19.421,09**	**R$ 5.175.040,72**	**R$ 431.253,39**

* não informada a escolaridade, utilizado valor do piso nacional de professor.
**cargo informado duas vezes no arquivo, somada as quantidades solicitadas.
Valores referentes à competência de novembro de 2022.

Dezembro 2022

Receita Corrente Líquida.....R$ 452.168.103,39

Gasto com Pessoal.....R$ 230.633.224,10

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Percentual.....51,01%

2023

Receita Corrente Líquida.....R$ 493.631.918,47
Gasto com Pessoal.....R$ 230.633.224,10
Impacto Atual Anual.....R$ 5.175.040,72
Total.....R$ 235.808.264,82
Data Base.....6,98%
Total Gasto Pessoal.....R$ 252.267.681,70
Percentual..... 51,10%

2024

Receita Corrente Líquida.....R$ 538.897.965,39
Gasto com Pessoal.....R$ 252.267.681,70
Data Base.....6,98%
Total Gasto Pessoal.....R$ 269.875.965,89
Percentual..... 50,08 %

2025

Receita Corrente Líquida.....R$ 588.314.908,82
Gasto com Pessoal.....R$ 269.875.965,89
Data Base.....6,98%
Total Gasto Pessoal.....R$ 288.713.308,31
Percentual..... 49,07 %

Para cálculo do percentual aplicado com pessoal, usou-se a RCL – Receita Corrente Líquida do mês de Dezembro de 2022, conforme documentação em anexa.

Para cálculo da projeção futura da RCL – Receita Corrente Líquida usou-se a média da RCL dos últimos 03 anos (9,17%).

Para o percentual da data base foi utilizada a média do índice dos últimos 03 anos (INPC-IBGE 6,98%).

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694
ICP Brasil

Diante do exposto, pode-se observar que com as alterações no gasto de pessoal o índice para os próximos exercícios estará dentro do limite prudencial conforme determina o artigo 22 da Lei nº 101/2.000, lei de Responsabilidade Fiscal.

Caso esse limite prudencial seja atingido o Município terá as seguintes vedações:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 7 da Constituição;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Assim cabe ao gestor publico tomar os devidos cuidados e realizar os controles para não ultrapassar esse limite prudencial.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIZANDRA KOVALSKI NUNES DA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Pato Branco, Pr, 03 de fevereiro de 2023.

Informações Adicionais:

1 - Receita Corrente Liquida (Informações obtidas: http://www.tce.pr.gov.br)

RCL 2018 - 281.776.823,21

RCL 2019 - 306.908.772,95 Variação de 8,92%

RCL 2020 - 346.631.667,15 Variação de 12,94%

RCL 2021 - 366.223.163,47 Variação de 5,65 %

Média do aumento da RCL dos 3 últimos anos 9,17%

2 - Data Base (INPC - IBGE de Março a Fevereiro) (Informações obtidas: https://www.debit.com.br)

2020 - 3,92%

2021 - 6,22%

2022 - 10,80%

Média do percentual da data base 6,98%

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694
ICP Brasil

3 - Os valores utilizados são estimados, ocorrendo variações significativas no decorrer dos exercícios nova análise deverá ser elaborada. Não foram utilizados os impactos anteriores pelo fato das contratações já estarem sendo realizadas e já integram o índice.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 57
Mov. 15

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N. º 013/2023 – DEDUC/DPGE/SEED

*Dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta das **Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil** nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.*

A Diretoria de Educação e a Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- a Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
- a Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- Lei Federal n.º 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.
- a Lei n.º 18.492, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação;
- a Resolução n.º 05/2009 – CNE, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
- a Resolução n.º 04/2010 – CNE/CEB, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica;

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Assinatura Avançada realizada por: **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 15/09/2023 13:49 Local: SEED/DEDUC/CH, **Graziele Andriola (XXX.122.949** em 18/09/2023 11:47 Local: SEED/DPGE/CH. Inserido ao protocolo **20.813.854-5** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 13/09/2023 17:42. Documento assina nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

- a Resolução n.º 02/2018 – CNE, que define as Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
- a Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Deliberação n.º 02/2014 – CEE/PR, que delibera sobre as normas e os princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Paraná;
- a Deliberação n.º 02/2018 – CEE/PR, de 12 de setembro de 2018, que dispõe de normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Deliberação n.º 03/2018 – CEE/PR, de 22 de novembro de 2018, que estabelece normas complementares que instituem o Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná.
- a Instrução Normativa Conjunta n.º 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre a organização escolar das instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Educação do Paraná;
- a Instrução Normativa Conjunta n.º 08/2022 – DEDUC/DPGE/SEED - Retificada, que dispõe sobre a Matriz Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para o Sistema Estadual de Ensino do Paraná; e
- a necessidade de subsidiar as instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná que ofertam a Educação Infantil e tenham a intenção de implementar e/ou regulamentar a Ampliação de Jornada Escolar, assim como regularizar as instituições em que há essa oferta,

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Assinatura Avançada realizada por: **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 15/09/2023 13:49 Local: SEED/DEDUC/CH, **Graziele Andriola (XXX.122.949** em 18/09/2023 11:47 Local: SEED/DPGE/CH. Inserido ao protocolo **20.813.854-5** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 13/09/2023 17:42. Documento assina nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

RESOLVEM

1 DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL

1.1 A oferta da Educação Integral com Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil poderá ser feita mediante o desenvolvimento de atividades, cuja proposta esteja em conformidade com os princípios estabelecidos pelo "Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações" e articulada aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, assim como com os campos de experiências para esta etapa, a partir dos eixos de organização intencional das práticas pedagógicas, as interações e brincadeiras.

1.2 As Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil objetivam ampliar o tempo e diversificar as experiências de aprendizagem e desenvolvimento, visando à formação integral dos sujeitos.

1.3 As Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil – contraturno, são definidas a partir dos macrocampos disponíveis no Anexo II desta Instrução.

1.4 As Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil – contraturno se configuram a partir dos critérios:

a) Mínimo de duas matrículas no Sistema de Registro Escolar (SERE):

- Uma para o Turno Regular;

- Uma ou mais para as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar – contraturno.

b) Frequência obrigatória nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar;

c) Projeto Político-Pedagógico (PPP) e Proposta Pedagógica Curricular (PPC) com a explicitação tanto da oferta do Turno Regular quanto das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil;

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Assinatura Avançada realizada por: **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 15/09/2023 13:49 Local: SEED/DEDUC/CH, **Graziele Andriola (XXX.122.949** em 18/09/2023 11:47 Local: SEED/DPGE/CH. Inserido ao protocolo **20.813.854-5** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 13/09/2023 17:42. Documento assina nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

d) O processo de avaliação dos estudantes nas Atividades de Ampliação de Jornada Escolar poderá ser organizado de forma diferente da avaliação adotada pela instituição nos campos de experiências, consideradas as especificidades da etapa;

e) Registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no SERE de acordo com a Proposta Pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil;

f) Livro Registro de Classe para todos os Componentes Curriculares (Campos de Experiência) e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - obrigatórios e facultativos.

1.5 A soma da carga horária das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil com a carga horária do turno regular deverá, obrigatoriamente, contabilizar 7 horas diárias ou 35 horas semanais, com os devidos registros no SERE, observando-se a carga horária previamente definida no PPP e PPC, quando da oferta de Educação em Tempo Integral.

1.6 Para que as atividades sejam consideradas como Educação em Tempo Integral, deverão ser ofertadas o mínimo de 3 (três) horas diárias e/ou o mínimo de 35 (trinta e cinco) horas semanais nos 200 (duzentos) dias letivos, contabilizando o mínimo de 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais quando somadas às horas referentes à escolarização (800 horas do turno mais carga horária mínima de 600 horas das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar).

1.7 O horário de almoço somente será computado como carga horária de efetivo trabalho escolar se estiver contemplado na Proposta Pedagógica Curricular, sob responsabilidade de professor habilitado.

2. DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

2.1 O Projeto Político-Pedagógico (PPP) é o documento da instituição de ensino que define os princípios e a intencionalidade do trabalho educativo e explicita a organização dos processos pedagógicos e administrativos utilizados para

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Assinatura Avançada realizada por: **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 15/09/2023 13:49 Local: SEED/DEDUC/CH, **Graziele Andriola (XXX.122.949** em 18/09/2023 11:47 Local: SEED/DPGE/CH. Inserido ao protocolo **20.813.854-5** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 13/09/2023 17:42. Documento assina nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

alcançar objetivos, metas e expectativas, conforme orientações emanadas pela Deliberação n.º 02/2018 - CEE/CP.

2.2 Os elementos do PPP devem ser retomados e organizados a fim de contemplar em seu conteúdo a forma de oferta e as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil e suas especificidades, como:

a) Explicitar o regime de funcionamento com a organização do tempo ampliado, incluindo os intervalos e o horário de almoço;

b) Apresentar a carga horária diária, especificando os tempos destinados aos intervalos e almoço;

c) Apresentar os fundamentos pedagógicos e/ou a justificativa para ampliar o tempo escolar dos estudantes, de acordo com a oferta;

d) Apresentar os objetivos e resultados esperados com a ampliação de jornada escolar;

e) Apresentar a Matriz Curricular somente referente ao Turno Regular.

2.3 A Proposta Pedagógica Curricular (PPC) fundamenta e sistematiza a organização dos conhecimentos no currículo, sendo a Matriz Curricular sua expressão de forma sintética, considerando suas características e especificidades no processo de elaboração.

2.4 Devem estar contempladas na PPC a proposta pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil:

a) Macrocampo.

b) Título/nome da Atividade a ser ofertada, de acordo com sua organização.

c) Objetivos da Atividade.

d) Saberes e conhecimentos a serem desenvolvidos.

e) Estratégias de ensino.

f) Avaliação.

g) Referências.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Assinatura Avançada realizada por: **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 15/09/2023 13:49 Local: SEED/DEDUC/CH, **Graziele Andriola (XXX.122.949** em 18/09/2023 11:47 Local: SEED/DPGE/CH. Inserido ao protocolo **20.813.854-5** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 13/09/2023 17:42. Documento assina nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

3 DO REGIMENTO ESCOLAR

3.1 O Regimento Escolar é o documento que traduz como a instituição de ensino se situa na sociedade, além de permitir uma reflexão constante sobre a dinâmica das relações interpessoais.

3.2 Trata-se de um documento normatizador, que compreende a organização didática, pedagógica, administrativa e disciplinar, com propósito de assegurar as finalidades e o bom desempenho da instituição de ensino.

3.3 O Regimento Escolar parte da institucionalização escolar e deve assegurar a efetivação da organização pedagógica e administrativa da Escolarização e da Ampliação de Jornada Escolar, conforme a oferta e as orientações da SEED.

3.4 As alterações e adequações no Regimento Escolar, quando da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, deverão ocorrer por meio de Adendo Regimental.

4 DA SOLICITAÇÃO DA OFERTA DE IMPLEMENTAÇÃO E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.1 A solicitação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil deverá ser realizada:

a) com o prazo mínimo de 180 dias, conforme prazos estabelecidos pela SEED e orientações do Núcleo Regional de Educação (NRE), quando a oferta se caracterizar como Tempo Integral, ou seja, uma matrícula no turno regular mais as matrículas no contraturno que totalizem 7 horas diárias ou 35 horas semanais.

4.2 As instituições de ensino deverão protocolar, via *e-protocolo,* a solicitação junto ao NRE, com os seguintes documentos:

a) Ofício da mantenedora com solicitação da oferta ao NRE;

b) Ata da reunião realizada com o Conselho Escolar - rede pública e Comunidade Escolar, aprovando a modalidade de oferta;

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Assinatura Avançada realizada por: **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 15/09/2023 13:49 Local: SEED/DEDUC/CH, **Graziele Andriola (XXX.122.949** em 18/09/2023 11:47 Local: SEED/DPGE/CH. Inserido ao protocolo **20.813.854-5** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 13/09/2023 17:42. Documento assina nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

c) O PPP/PPC abrangendo as especificidades da modalidade a ser ofertada;

d) Matriz Curricular do Turno Regular;

e) Regimento Escolar ou Adendo Regimental em consonância com o PPP/PPC.

4.3 Para solicitar o encerramento da oferta, a instituição de ensino deverá encaminhar ao NRE, via *e-protocolo*, ofício solicitando a emissão do Parecer Técnico de Encerramento (Anexo III).

4.4 O encerramento da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil será efetivado somente no ano subsequente ao de realização da solicitação de encerramento.

5 DAS ATRIBUIÇÕES DOS NÚCLEOS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

5.1 Orientar as instituições de ensino que manifestam interesse na referida oferta ou que necessitam regularizá-las.

5.2 Subsidiar teórica e metodologicamente as instituições de ensino quanto à elaboração dos documentos que compõem o processo de solicitação das ofertas acima explicitadas.

5.3 Receber e analisar os protocolados de solicitação das instituições de ensino, conforme a legislação vigente.

5.4 Analisar, orientar e emitir Parecer de Legalidade do PPP/PPC e do Regimento Escolar/Adendo Regimental, específico da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, associada à Matriz Curricular.

5.5 Instituir, via designação da Chefia do NRE, uma Comissão de Verificação "*in loco*", composta pelas Equipes da Estrutura e Funcionamento, Documentação Escolar e Técnico Pedagógico do Núcleo de Cooperação Pedagógica com Municípios do NRE, para analisar aspectos pedagógicos e legais, os espaços físicos e a infraestrutura da instituição de ensino solicitante, quando da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada, para contabilização da matrícula como Tempo Integral, ou seja, o mínimo de 3 (três) horas diárias, nos 5 (cinco)

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Assinatura Avançada realizada por: **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 15/09/2023 13:49 Local: SEED/DEDUC/CH, **Graziele Andriola (XXX.122.949** em 18/09/2023 11:47 Local: SEED/DPGE/CH. Inserido ao protocolo **20.813.854-5** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 13/09/2023 17:42. Documento assina nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

dias da semana, e/ou o mínimo de 35 (trinta e cinco) horas semanais, nos 200 (duzentos) dias letivos.

5.6 Elaborar, via Comissão de Verificação, Relatório Circunstanciado nos termos da Deliberação n.º 03/13 – CEE/PR, que explicite os aspectos pedagógicos da organização curricular, funcionamento e estrutura física da solicitante, quando da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada, para contabilização da matrícula como Tempo Integral.

5.7 Emitir, por meio da Comissão de Verificação, Parecer Técnico de Implementação (Anexo IV) e Termo de Responsabilidade, nos termos da Deliberação n.º 03/2013 - CEE/PR (Anexo V), quando da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada, para contabilização da matrícula como Tempo Integral.

5.8 Encaminhar à SEED/CEF somente o Parecer Técnico Favorável para implantação dos códigos no relatório VLE.

Assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Decreto n.º 769/2023

Assinado eletronicamente
Anderfábio Oliveira dos Santos
Diretor de Educação
Decreto n.º 209/2023

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Assinatura Avançada realizada por: **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 15/09/2023 13:49 Local: SEED/DEDUC/CH, **Graziele Andriola (XXX.122.949** em 18/09/2023 11:47 Local: SEED/DPGE/CH. Inserido ao protocolo **20.813.854-5** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 13/09/2023 17:42. Documento assina nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 65
Mov. 15

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

ANEXO I

MODELO DE MATRIZ CURRICULAR PARA A **EDUCAÇÃO INFANTIL PARA INSTITUIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E PRIVADAS**

INSERIR LOGO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (opcional)		
NRE: inserir código e nome	MUNICÍPIO: inserir código e nome	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: inserir código e nome		
ENDEREÇO: inserir endereço completo, com bairro, município, CEP.		
FONE: inserir DDD e n.º de telefone		
ENTIDADE MANTENEDORA: conforme consta na vida		
CURSO (n.º do código): Educação Infantil		
TURNO:	C.H. TOTAL DO CURSO:	DIAS LETIVOS ANUAIS:
ANO DE IMPLANTAÇÃO:	FORMA:	
OFERTA:	ORGANIZAÇÃO:	
INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS	**CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS**	
Total de horas-relógio semanais	**800 horas relógio (no mínimo)**	

1 De acordo com a LDBEN n.º 9.394/96.
2 Indicar a oferta de acordo com a faixa etária: Infantil 4 e 5 anos.
3 Serão ofertadas, no mínimo, 4 horas por dia.

Local, dia, mês, ano.

Direção
(nome, assinatura, carimbo)

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Assinatura Avançada realizada por: **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 15/09/2023 13:49 Local: SEED/DEDUC/CH, **Graziele Andriola (XXX.122.949** em 18/09/2023 11:47 Local: SEED/DPGE/CH. Inserido ao protocolo **20.813.854-5** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 13/09/2023 17:42. Documento assina nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 66
Mov. 15

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

ANEXO II

Relação dos macrocampos e suas respectivas atividades
Curso 3024 para Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil
(Códigos já existentes no SERE)

Código/Nome da área	Nome da Atividade
1. Explorar e Expressar (546)	Canto coral
	Iniciação musical
	Arte e desenvolvimento
	Teatro
	Danças
	Práticas circenses
	Capoeira
	Contos e contações
	Leitura
	Línguas estrangeiras
	Outra categoria de Explorar e Expressar
2. Conviver, Brincar e Expressar (550)	Recreação (Brinquedoteca e Jogos)
	Yoga
	Ginástica (rítmica, artística, acrobática)
	Esportes coletivos
	Judô
	Karatê
	Natação
	Taekwondo
	Outra categoria de Conviver, Brincar e Expressar
3. Conviver, Participar e Expressar-se (547)	Educação em Direitos Humanos
	Diversidade, memória cultural e história
	Interação e integração no contexto social
	Outra categoria de Conviver, Participar e Expressar-se
4. Explorar e Conhecer (551)	Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
	Escolas sustentáveis e COM-vida
	Projetos de pesquisa na escola e entorno
	Outra categoria de Explorar e Conhecer
5. Explorar, Expressar e Participar (552)	Vídeo
	Robótica Educacional
	Tecnologias Educacionais
	Outra categoria de Explorar, Expressar e Participar
6. Conhecer-se e Expressar-se (549)	Promoção da Saúde
	Saúde, bem-estar e alimentação
	Relações e emoções humanas: expressão, percepção e compreensão
	Outra categoria de Conhecer-se e Expressar-se

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Assinatura Avançada realizada por: **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 15/09/2023 13:49 Local: SEED/DEDUC/CH, **Graziele Andriola (XXX.122.949** em 18/09/2023 11:47 Local: SEED/DPGE/CH. Inserido ao protocolo **20.813.854-5** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 13/09/2023 17:42. Documento assina nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 67
Mov. 15

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

ANEXO III

Modelo de Parecer Técnico de Encerramento

Parecer Técnico n.º XXX/2023 – SEF/NRE

Considerando a manifestação do(a) __(nome da instituição de ensino)_____, do município de _____, NRE de _____, de encerrar a oferta da Educação em Tempo Integral Turno Único ou Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil, a partir do ano de _____, de forma _____, para a organização curricular: (informar código, tipo da oferta. Exemplo: ciclada, seriada, integral, entre outras.), e após verificação da regularidade dos Relatórios Finais, somos favoráveis ao solicitado.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assessor Técnico	RG	Função	Assinatura

De acordo:

Nome completo
Chefe do NRE de _____

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Assinatura Avançada realizada por: **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 15/09/2023 13:49 Local: SEED/DEDUC/CH, **Graziele Andriola (XXX.122.949** em 18/09/2023 11:47 Local: SEED/DPGE/CH. Inserido ao protocolo **20.813.854-5** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 13/09/2023 17:42. Documento assina nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 68
Mov. 15

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

ANEXO IV

Modelo de Parecer Técnico de Implementação

Parecer Técnico n.º XXX/2023 – SEF/NRE

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n.º _____/_____, após a análise de anuência do Conselho Escolar (somente para instituições públicas), da Matriz Curricular, das devidas adequações no Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica, conforme Parecer de Verificação de Legalidade n.º ____/_____ de ___/___/_____, no Regimento Escolar ou Adendo Regimental, conforme Ato Administrativo n.º __/____, de ___/___/_____, e Parecer n.º __/_____, de __/__/____, e da verificação *in loco,* constatou que o(a) __(nome da instituição de ensino)_____, do município de _____, NRE de _____, possui todas as condições físicas e pedagógicas para a oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único ou com Atividades de Ampliação de Jornada Escolar.

Portanto, esta Comissão de Verificação é favorável à oferta da Educação Infantil, na oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único ou com Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, a partir do início do ano de _____, com implantação (simultânea ou gradativa) e organização curricular: (informar código, tipo da oferta. Exemplo: ciclada, seriada, integral, entre outras.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assessor Técnico	RG	Função	Assinatura

De acordo:_____

Nome completo
Chefe do NRE de _____

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Assinatura Avançada realizada por: **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 15/09/2023 13:49 Local: SEED/DEDUC/CH, **Graziele Andriola (XXX.122.949** em 18/09/2023 11:47 Local: SEED/DPGE/CH. Inserido ao protocolo **20.813.854-5** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 13/09/2023 17:42. Documento assina nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 69
Mov. 15

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Por este termo de responsabilidade, (Nome), brasileiro(a), professor(a), R.G. nº _____ , inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, servidor(a) público(a) nomeado(a) Chefe do **Núcleo Regional da Educação de (da)** _____ e os membros da Comissão Verificadora (Nome), R.G. nº _____, (Nome), R.G. nº _____, (Nome), R.G. nº _____, pelo(a) (descrever o ato), responsabilizam-se pelas informações contidas no Relatório Circunstanciado referente ao Protocolado nº _____, na ocasião de sua tramitação nesse órgão da **Secretaria de Estado da Educação**, cuja análise foi realizada pela equipe de assessores(as) dos diversos setores deste NRE.

A partir da assinatura deste Termo, comprometem-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, das Deliberações do Conselho Estadual de Educação do Paraná, das Resoluções da Secretaria de Estado da Educação e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, subscreve-se este Termo de Responsabilidade.

(Cidade), (Dia) de (Mês) de (ano com 4 dígitos).

A Comissão:

MEMBROS	RG	FUNÇÃO	ASSINATURA

Assinatura do(a) Chefe do NRE
Carimbo/Ato de Nomeação

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Assinatura Avançada realizada por: **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 15/09/2023 13:49 Local: SEED/DEDUC/CH, **Graziele Andriola (XXX.122.949** em 18/09/2023 11:47 Local: SEED/DPGE/CH. Inserido ao protocolo **20.813.854-5** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 13/09/2023 17:42. Documento assina nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 69a
Mov. 15

Documento: **013_Instrucao_Conjunta_Ampliacao_ETI_EI.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 15/09/2023 13:49 Local: SEED/DEDUC/CH, **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 18/09/2023 11:47 Local: SEED/DPGE/CH.

Inserido ao protocolo **20.813.854-5** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 13/09/2023 17:42.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9438f0e99ed56d97cdf3b50bc47bf655**.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

ICP Brasil

PROTOCOLO
Fls. 510
Mov. 139
INTEGRADO DO ESTADO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N.º 007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED

Implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
- Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb;
- Lei n.º 18.492, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação;
- Resolução n.º 04/2010 – CNE/CEB, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica;
- Resolução n.º 07/2010 – CNE/CEB, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos;
- Deliberação n. º 02/2018 – CEE/PR, de 12 de setembro de 2018, que dispõe de normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Carlos Pereira Guimaraes** em 04/10/2021 14:50, **Roni Miranda Vieira** em 04/10/2021 17:06. Inserido ao protocolo **17.258.45** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 04/10/2021 09:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste document pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2eb94a1bafead70a9a76c98a9711b519**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 511
Mov. 139

- Instrução Normativa Conjunta n.º 005/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre a organização escolar das Instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Educação do Paraná;
- Instrução Normativa Conjunta Nº 06/2019 – DEDUC/DPGE, que dispõe sobre a Matriz Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; e
- a necessidade de subsidiar as instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná que ofertam os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e tenham a intenção de implementar e/ou regulamentar a Educação em Tempo Integral em Turno único – ETI ou a implantação da Ampliação de Jornada Escolar, assim como regularizar as instituições em que há essa oferta, emitem a presente.

INSTRUÇÃO

1. DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM TURNO ÚNICO E ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR

1.1. A permanência do estudante nas instituições escolares pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná pode ser ampliada a partir de duas organizações, a saber:

a) Educação em Tempo Integral em Turno Único – ETI;

b) Ampliação de Jornada Escolar com atividades curriculares complementares - Turno regular mais contraturno.

2. DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM TURNO ÚNICO - ETI

2.1. A Educação em Tempo Integral em Turno Único tem o objetivo de ampliar o tempo, os espaços e as oportunidades de aprendizagem, com matrícula e frequência obrigatórias para todos os estudantes das instituições de ensino.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Carlos Pereira Guimaraes** em 04/10/2021 14:50, **Roni Miranda Vieira** em 04/10/2021 17:06. Inserido ao protocolo **17.258.45** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 04/10/2021 09:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste document pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2eb94a1bafead70a9a76c98a9711b519**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 512
Mov. 139

2.2. O currículo é concebido como um projeto educativo integral, organizado de forma que os componentes curriculares da parte diversificada estejam articulados com os conhecimentos e as habilidades trabalhadas nos componentes curriculares da Base Nacional Comum, com uma proposta pedagógica integrada, que contemple atividades com acompanhamento pedagógico, aprofundamento da aprendizagem, experimentação da pesquisa científica, da cultura, da arte, do esporte, do lazer, das tecnologias, entre outras.

2.3. Na Educação em Tempo Integral em Turno Único, a carga horária é de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias, totalizando, pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, distribuídas com, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.

2.4. A Educação em Tempo Integral em Turno Único possui as seguintes características:

a) Matrícula única no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE);

b) Organização por ciclo e/ou série;

c) Frequência obrigatória para todos os estudantes matriculados no curso em todos os componentes curriculares;

d) Registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no SERE, conforme o Sistema de Avaliação adotado pela instituição de ensino (parecer descritivo, nota ou conceito);

e) Projeto Político-Pedagógico (PPP) e Proposta Pedagógica Curricular (PPC), que explicitem a oferta e organização da Educação em Tempo Integral em Turno Único;

f) Matriz Curricular organizada com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada; (Anexo I)

g) Professores habilitados;

h) Livro Registro de Classe para todos os componentes curriculares.

2.5. O horário de almoço somente será computado como carga horária de efetivo trabalho escolar se estiver contemplado na PPC, sob responsabilidade de professor habilitado, independente da opção da forma de oferta - Turno Único.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Carlos Pereira Guimaraes** em 04/10/2021 14:50, **Roni Miranda Vieira** em 04/10/2021 17:06. Inserido ao protocolo **17.258.45** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 04/10/2021 09:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste document pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2eb94a1bafead70a9a76c98a9711b519**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 513
Mov. 139

3. DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR

3.1. A oferta da Educação Integral com Ampliação de Jornada Escolar poderá ser feita mediante o desenvolvimento de atividades, cuja proposta esteja articulada com os conhecimentos e habilidades trabalhados pelos componentes curriculares do ensino regular, como, por exemplo, o acompanhamento e apoio pedagógicos, reforço e aprofundamento da aprendizagem, experimentação de pesquisa científica, da cultura e arte, do esporte e lazer, das tecnologias, da cultura, dos direitos humanos, da preservação do meio ambiente, entre outras.

3.2. A Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares objetiva ampliar o tempo e diversificar os espaços e as oportunidades de aprendizagem, visando a melhoria da aprendizagem do estudante e da convivência familiar.

3.3. As Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - contraturno, são definidas a partir dos macrocampos disponíveis no Anexo II desta Instrução.

3.4. As Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - contraturno se configura a partir dos seguintes critérios:

a) Duas matrículas no Sistema de Registro Escolar (SERE): uma para o Turno Regular - turno de escolarização; e outra para Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares – contraturno;

b) Frequência obrigatória nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar;

c) Matriz Curricular com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Turno Regular (escolarização);

d) Carga horária superior a 4 (quatro) horas diárias;

e) Ciclos e/ou seriado;

f) PPP/PPC com a explicitação da oferta do Turno de escolarização e das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar;

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Carlos Pereira Guimaraes** em 04/10/2021 14:50, **Roni Miranda Vieira** em 04/10/2021 17:06. Inserido ao protocolo **17.258.45** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 04/10/2021 09:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste document pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2eb94a1bafead70a9a76c98a9711b519**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 514
Mov. 139

g) O processo de avaliação dos estudantes nas Atividades de Ampliação de Jornada Escolar poderá ser organizado de forma diferente do sistema de avaliação adotado pela instituição de ensino nos componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;

h) Registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no SERE, de acordo com a Proposta Pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - parecer descritivo, nota ou conceito;

i) Livro Registro de Classe para todos os Componentes Curriculares e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - obrigatórios e facultativos.

3.5. Poderão ser ofertadas até 6 (seis) Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, com os devidos registros no SERE, observando-se a carga horária previamente definida no PPP/PPC.

3.6. O horário de almoço somente será computado como carga horária de efetivo trabalho escolar se estiver contemplado na PPC, sob responsabilidade de professor habilitado, independente da opção da forma de oferta - Atividades de Ampliação de Jornada Escolar.

4. DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO - PPP

4.1. O Projeto Político-Pedagógico (PPP) é o documento da instituição de ensino que define os princípios e a intencionalidade do trabalho educativo, além de explicitar a organização dos processos pedagógicos e administrativos utilizados para alcançar objetivos, metas e expectativas, conforme orientações emanadas pela Deliberação n.º 02/2018 CEE/CP.

4.2. Os elementos do PPP devem ser retomados e organizados, a fim de contemplar em seu conteúdo a forma de oferta – Educação em Tempo Integral em Turno Único ou Atividades de Ampliação de Jornada Escolar –, e suas especificidades, como:

a) Explicitar o regime de funcionamento com a organização do tempo ampliado, incluindo os intervalos e horário de almoço;

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Carlos Pereira Guimaraes** em 04/10/2021 14:50, **Roni Miranda Vieira** em 04/10/2021 17:06. Inserido ao protocolo **17.258.45** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 04/10/2021 09:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste document pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2eb94a1bafead70a9a76c98a9711b519**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 515
Mov. 139

b) Apresentar a carga horária diária, especificando os tempos destinados aos intervalos e almoço;

c) Apresentar os fundamentos pedagógicos e/ou justificativa para ampliar o tempo escolar dos estudantes, de acordo com a oferta;

d) Apresentar os objetivos e resultados esperados com a ampliação de jornada escolar;

e) Apresentar a Matriz Curricular, indicando a carga horária e os componentes curriculares da Base Nacional Comum (BNC), da Parte Diversificada e das Atividades de Ampliação na Educação em Tempo Integral em Turno Único. (modelo no Anexo I);

f) Na oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - contraturno, a Matriz Curricular deverá abranger somente o Turno Regular.

4.3. A Proposta Pedagógica Curricular fundamenta e sistematiza a organização dos conhecimentos no currículo, sendo a Matriz Curricular sua expressão de forma sintética, considerando suas características e especificidades no processo de elaboração.

4.4. Devem estar contempladas na PPC a proposta pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, tanto do Turno Único quanto das Atividades de Ampliação ofertadas em contraturno:

a) Macrocampo

b) Título/nome do Componente Curricular, de acordo com sua organização - oficinas, atividades, projetos, disciplinas, entre outros.

c) Objetivos do Componente Curricular.

d) Conteúdos a serem desenvolvidos.

e) Estratégias de ensino.

f) Avaliação.

g) Referências.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Carlos Pereira Guimaraes** em 04/10/2021 14:50, **Roni Miranda Vieira** em 04/10/2021 17:06. Inserido ao protocolo **17.258.45** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 04/10/2021 09:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste document pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2eb94a1bafead70a9a76c98a9711b519**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 516
Mov. 139

5. DO REGIMENTO ESCOLAR

5.1. O Regimento Escolar é o documento que traduz como a instituição de ensino se situa na sociedade, além de permitir uma reflexão constante sobre a dinâmica das relações interpessoais.

5.2. Trata-se de um documento normatizador, que compreende a organização didática, pedagógica, administrativa e disciplinar, com propósito de assegurar as finalidades e o bom desempenho da instituição de ensino.

5.3. O Regimento Escolar parte da institucionalização escolar e deve assegurar a efetivação da organização pedagógica e administrativa da Educação em Tempo Integral em Turno Único e da Ampliação de Jornada, conforme a oferta e orientações da SEED.

5.4 As alterações e adequações no Regimento Escolar, quando da oferta de Educação em Tempo Integral em Turno Único ou das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, deverá ser por meio de Adendo Regimental.

6. DA SOLICITAÇÃO DA OFERTA DE IMPLEMENTAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM TURNO ÚNICO E ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR

6.1 A solicitação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único ou Atividades de Ampliação de Jornada Escolar deverá ser realizada no ano anterior de sua implementação, conforme prazos estabelecidos pela Seed e orientações do Núcleo Regional de Educação (NRE).

6.2. As instituições de ensino deverão encaminhar, via *e-protocolo,* a solicitação junto ao NRE, com os seguintes documentos:

a) Ofício da mantenedora com solicitação da oferta;

b) Ata da reunião realizada com o Conselho Escolar - rede pública, e Comunidade Escolar, aprovando a modalidade de oferta;

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Carlos Pereira Guimaraes** em 04/10/2021 14:50, **Roni Miranda Vieira** em 04/10/2021 17:06. Inserido ao protocolo **17.258.45** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 04/10/2021 09:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste document pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2eb94a1bafead70a9a76c98a9711b519**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 517
Mov. 139

c) PPP/PPC de acordo com a modalidade a ser ofertada;

d) Matriz Curricular;

e) Regimento Escolar ou Adendo Regimental em consonância com o PPP/PPC.

6.3. Para solicitar o encerramento da oferta, a instituição de ensino deverá encaminhar ao NRE, via *e-protocolo*, ofício solicitando a emissão do Parecer Técnico de Encerramento (Anexo III).

6.4. O encerramento da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único ou das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar será efetivada somente no ano subsequente ao de realização da solicitação de encerramento.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS NÚCLEOS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

7.1. Orientar as instituições de ensino que manifestam interesse nas referidas ofertas ou que necessitam regularizá-las.

7.2. Subsidiar teórica e metodologicamente as instituições de ensino quanto à elaboração dos documentos que compõem o processo de solicitação das ofertas acima explicitadas.

7.3. Receber e analisar os protocolados de solicitação das instituições de ensino, conforme a legislação vigente.

7.4. Analisar, orientar e emitir Parecer de Legalidade do PPP e do Regimento Escolar, específico à oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar ou da Educação em Tempo Integral em Turno Único associada à Matriz Curricular.

7.5. Analisar, orientar e emitir o Ato de Homologação de aprovação do PPP/PPC e do Regimento Escolar/Adendo Regimental que regulamenta a oferta.

7.6. Instituir, via designação da Chefia do NRE, uma Comissão de Verificação “*in loco*”, - composta pelas Equipes da Estrutura e Funcionamento, Documentação Escolar e Técnico Pedagógico responsável pela Educação Infantil e Anos Iniciais do NRE, para analisar aspectos pedagógicos e legais, os espaços físicos e a infraestrutura da instituição de ensino solicitante.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Carlos Pereira Guimaraes** em 04/10/2021 14:50, **Roni Miranda Vieira** em 04/10/2021 17:06. Inserido ao protocolo **17.258.45** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 04/10/2021 09:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste document pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2eb94a1bafead70a9a76c98a9711b519**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 518
Mov. 139

7.7. Elaborar, via Comissão de Verificação, Relatório Circunstanciado nos termos da Deliberação n.º 03/13 – CEE/PR, que explicite os aspectos pedagógicos da organização curricular, funcionamento e estrutura física da solicitante.

7.8. Emitir, por meio da Comissão de Verificação, Parecer Técnico de Implementação (Anexo IV) e Termo de Responsabilidade, nos termos da Deliberação n.º 03/2013 CEE/PR.

7.9. Encaminhar à SEED/CEF somente o Parecer Técnico Favorável para implantação dos códigos no relatório VLE.

8. Fica revogada a Instrução n.º 16/2018 - SUED/SEED, de 09 de outubro de 2018.

Curitiba, 1º de outubro de 2021.

Assinado eletronicamente
Roni Miranda Vieira
Diretoria de Educação

Assinado eletronicamente
José Carlos Guimaraes
Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Carlos Pereira Guimaraes** em 04/10/2021 14:50, **Roni Miranda Vieira** em 04/10/2021 17:06. Inserido ao protocolo **17.258.45** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 04/10/2021 09:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste document pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2eb94a1bafead70a9a76c98a9711b519**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 519
Mov. 139

ANEXO I
Modelo de MATRIZ CURRICULAR - Ensino Fundamental – Anos Iniciais
TURNO ÚNICO
(Carga horária mínima de 7 horas diárias)

Estabelecimento:							
Endereço:							
Fone:							
Entidade Mantenedora:							
Forma de Implantação: (Simultânea ou Gradativa)							
Curso: Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Ciclo ou Ano)							
Turno: Único							
Ano de Implantação:							
Disciplinas/Atividades Curriculares			**Carga Horária Anual:** (igual ou maior que 1.400 horas)				
			1º	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**
Base Nacional Comum*	**Componentes Curriculares**	Arte	Mínimo de 1.400 horas	Mínimo de 1.400 horas	Mínimo de 1.400 horas	Mínimo de 1.400 horas	Mínimo de 1.400 horas
		Ciências					
		Educação Física					
		Ensino Religioso					
		Geografia					
		História					
		Língua Portuguesa					
		Matemática					
Parte Diversificada**		Inglês (opcional)					
Horário de Almoço: das _____ às _____ (Horário de Almoço – será computado como carga horária de efetivo trabalho escolar mediante apresentação da proposta pedagógica na Proposta Pedagógica Curricular, pois será passível de controle de frequência e sob responsabilidade de corpo docente habilitado).							

* Base Nacional Comum – conforme Resolução n.º 07/2010, os artigos 14 e 15, referem-se aos Componentes Curriculares obrigatórios para o Ensino Fundamental.

** Parte Diversificada – a) os componentes curriculares serão definidos pelas mantenedoras e pelas instituições de ensino; b) Na Proposta Pedagógica Curricular deverá constar explicitamente os conteúdos que serão desenvolvidos nas Atividades de Ampliação, a partir dos Macrocampos com carga horária anual; c) as atividades que compõem a ampliação de jornada escolar, como: acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa científica, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais (Resolução n.º 07/2010).

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Carlos Pereira Guimaraes** em 04/10/2021 14:50, **Roni Miranda Vieira** em 04/10/2021 17:06. Inserido ao protocolo **17.258.45** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 04/10/2021 09:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste document pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2eb94a1bafead70a9a76c98a9711b519**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 520
Mov. 139

ANEXO II
Relação dos macrocampos e suas respectivas atividades
Curso 3005 para Atividades de Ampliação de Jornada Escolar
(Códigos já existentes no SERE)

Tabela de Tipos de Atividades por categoria/área 3005		
Código/Nome da área	**Código da atividade**	**Nome da Atividade**
1 - Cultura, Artes e Educação Patrimonial (519)	11002	Canto coral
	11006	Banda
	11011	Iniciação musical
	12003	Desenho
	12004	Escultura e Cerâmica
	12005	Grafite
	12007	Pintura
	13001	Cineclube
	14001	Teatro
	14002	Danças
	14004	Práticas Circenses
	15001	Capoeira
	15002	Artesanato
	15003	Brinquedos
	15004	Contos
	16001	Educação Patrimonial
	17002	Línguas Estrangeiras
	17004	Leitura
	19999	Outra categoria de Cultura, Artes e Educação Patrimonial
2 - Esporte e Lazer (520)	21001	Recreação, Brinquedoteca e Jogos
	22007	Yoga
	22009	Tênis de campo
	22011	Atletismo
	22012	Badminton
	22014	Basquete
	22015	Ciclismo
	22018	Futebol
	22019	Futsal
	22020	Ginástica Rítmica, Artística e Acrobática
	22021	Handebol
	22022	Judô
	22023	Karatê
	22024	Luta Olímpica
	22025	Natação
	22026	Taekwondo

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Carlos Pereira Guimaraes** em 04/10/2021 14:50, **Roni Miranda Vieira** em 04/10/2021 17:06. Inserido ao protocolo **17.258.45** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 04/10/2021 09:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste document pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2eb94a1bafead70a9a76c98a9711b519**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 521
Mov. 139

	22027	Tênis de Mesa
	22028	Voleibol
	22029	Vôlei de Praia
	22032	Xadrez tradicional/Xadrez virtual
	29999	Outra categoria de Esporte e Lazer
Acompanhamento Pedagógico (517)	31001	Matemática
	31002	Português
	39999	Outra categoria de Acompanhamento Pedagógico
4 - Educação em Direitos Humanos (523)	41007	Educação em Direitos Humanos
7 – Promoção da Saúde (524)	71007	Promoção da Saúde
10 - Iniciação Científica (518)	10103	Iniciação Científica
13 - Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária e Criativa/Educação Econômica (Educação Financeira e Fiscal) (522)	13301	Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
	131108	Economia Solidária e Criativa/Educação Econômica (Educação Financeira e Fiscal)
4 - Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica (521)	14101	Fotografia
	14102	História em Quadrinhos
	14103	Jornal Escolar
	14104	Rádio Escolar
	14105	Vídeo
	14201	Robótica Educacional
	14202	Tecnologias Educacionais
	14203	Ambientes de Redes Sociais
	14999	Outra Categoria de Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica
15 - Memória e História das Comunidades Tradicionais (536)	15101	Memória e História das Comunidades Tradicionais

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Carlos Pereira Guimaraes** em 04/10/2021 14:50, **Roni Miranda Vieira** em 04/10/2021 17:06. Inserido ao protocolo **17.258.45** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 04/10/2021 09:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste document pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2eb94a1bafead70a9a76c98a9711b519**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 522
Mov. 139

ANEXO III
Modelo de Parecer Técnico de Encerramento

Parecer Técnico n.º XXX/2021 – SEF/NRE

Considerando a manifestação do(a) __(nome da instituição de ensino)_____, do município de _____, NRE de _____, de encerrar a oferta do Ensino Fundamental (Anos Iniciais/Anos Finais), na oferta da Educação em Tempo Integral Turno Único ou Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, a partir do ano de _____, de forma _____, para a organização curricular: (informar código, tipo da oferta. Exemplo: ciclada, seriada, integral, entre outras.), e após verificação da regularidade dos Relatórios Finais, somos favoráveis ao solicitado.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assessor Técnico	RG	Função	Assinatura

De acordo:

Nome completo
Chefe do NRE de _____

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Carlos Pereira Guimaraes** em 04/10/2021 14:50, **Roni Miranda Vieira** em 04/10/2021 17:06. Inserido ao protocolo **17.258.45** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 04/10/2021 09:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste document pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2eb94a1bafead70a9a76c98a9711b519**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 523
Mov. 139

ANEXO IV
Modelo de Parecer Técnico de Implementação

Parecer Técnico n.º XXX/2021 – SEF/NRE

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n.º _____/_____, após a análise de anuência do Conselho Escolar (somente para instituições públicas), da Matriz Curricular, das devidas adequações no Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica, conforme Parecer de Verificação de Legalidade n.º ____/_____ de ___/___/_____, no Regimento Escolar ou Adendo Regimental, conforme Ato Administrativo n.º __/____, de ___/___/_____, e Parecer n.º __/_____, de __/__/____, e da verificação *in loco,* constatou que o(a) __(nome da instituição de ensino)_____, do município de _____, NRE de _____, possui todas as condições físicas e pedagógicas para a oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único ou ~~Turno Parcial~~ com Atividades de Ampliação de Jornada Escolar.

Portanto, esta Comissão de Verificação é favorável à oferta do Ensino Fundamental, na oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único ou ~~Turno Parcial~~ com Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, a partir do início do ano de _____, com implantação (simultânea ou gradativa) e organização curricular: (informar código, tipo da oferta. Exemplo: ciclada, seriada, integral, entre outras.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assessor Técnico	RG	Função	Assinatura

De acordo:_____

Nome completo
Chefe do NRE de _____

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Carlos Pereira Guimaraes** em 04/10/2021 14:50, **Roni Miranda Vieira** em 04/10/2021 17:06. Inserido ao protocolo **17.258.45** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 04/10/2021 09:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste document pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2eb94a1bafead70a9a76c98a9711b519**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 523a
Mov. 139

Documento: **007_InstrucaodeMatriz_Implantacao_regulamentacao_ETI_AmpliacaoJornada_AI_EF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Carlos Pereira Guimaraes** em 04/10/2021 14:50, **Roni Miranda Vieira** em 04/10/2021 17:06.

Inserido ao protocolo **17.258.457-8** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 04/10/2021 09:05.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
2eb94a1bafead70a9a76c98a9711b519.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694 e informe o código 24D5-9BDB-48B9-1694

ICP Brasil

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 24D5-9BDB-48B9-1694

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 24/11/2023 10:40:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/24D5-9BDB-48B9-1694